DIARIO MATUTINO
Redação, Administração e oficinas
Edifício da Imprensa Oficial, rua
Duque de Caxias
TELEFONE
Redação: 1145 — Gerência: 1211

A União

PATRIMÔNIO DO ESTADO

ASSINATURAS NO ESTADO
Anual: .... Cr$ 100,00
Semestral: ..... Cr$ 60,00
NUMERO AVULSO:
Capital: .... Cr$ 0,50
Interior: ...... Cr$ 0,80

ANO LVIII — N.º 239 — João Pessoa — Paraíba — Domingo, 22 de outubro de 1950

Novo desastre Ferroviário no Rio

Uma locomotiva balroou um elétrico ocasionando 4 mortes, 30 feridos em estado desesperador e 150 ferimentos leves — Um motim dos passageiros teria provocado o sinistro — Depredada e incendiada a estação ferroviária — Tropas federais para garantir funcionários da Central

RIO, 21 (M) — Pela quarta ou quinta vez em menos de três meses o carioca é abelado por outro grande desastre ferroviário, resultando na morte de quatro pessoas, ferimentos gravissimos em 30 e ferimentos leves em quasi 150 outros passageiros.

Cerca das 8 horas um elétrico que descia de Nova Iguassu' parou na estação Ricardo de Albuquerque, pois o carro motor enguiçou. Daquela estação foi pedido um carro elétrico para substituir o que enguiçára. Centenas de passageiros, entretanto, não gostaram do atrazo com que chegariam á cidade e puzeram-se a depredar não somente a composição como a propria estação, que foi reduzida a pó depois de depredada e incendiada. Enquanto isso se verificava, o carro motor se aproximava em grande velocidade. Ao que se diz, no momento os freios falharam e a composição foi colhida violentamente. Os carros se engavetaram e aqueles que se encontravam em seu interior foram colhidos pelas ferragens retorcidas.

Houve tremendo panico em meio de gritos de socorros e gemidos de morte. De todos os postos de assistencia foram pedidos socorros, pois mais de uma centena de vitimas deles careciam. Todos os caminhões que passavam pelo local eram também aproveitados para a condução aos hospitais. Nesse meio tempo chegaram forças do Exercito que evitaram maior dano e linchamento do maquinista do trem eletrico, que foi surrado barbaramente. O balanço trágico foi o seguinte: quatro mortos, 30 feridos em estado desesperador e 157 carecendo de socorros médicos. Ás 10 horas tudo estava mais ou menos serenado, tendo as autoridades da Central do Brasil resolvido solicitar o policiamento de forças federais para evitar choques com milhares de passageiros que se mostram indignados.

ATEARAM FOGO NA ESTAÇÃO

RIO, 21 — Mais de 60 pessoas feriram-se no desastre de Ricardo de Albuquerque, sendo medicadas no hospital "Carlos Chagas" e 52 outras valeram-se de medicos particulares, tendo falecido um.

(Conclúi na 2.ª pag.)

Irregularidades do pleito em Pernambuco

Muitos eleitores votaram mais de uma vez — Prepara-se um movimento visando á anulação do pleito

RECIFE, 21 (M) — Estão se constatando irregularidades no pleito de 3 de outubro no Estado, as quais poderão resultar na anulação das eleições em zonas eleitorais inteiras.

Segundo fomos informados, vários candidatos a deputados no intuito de reforçar a propria votação, conseguiram titulos em duplicata para os seus colegios eleitorais, praticamente uma fraude em larga escala.

SUSPEITA DE FRAUDE

RECIFE, 21 (M) — Constatou-se no municipio de Paulista, nas proximidades do Recife, que o eleitor Luis Felipe de Sousa votou na mesma secção eleitoral usando a primeira e segunda vias do titulo. Outros cidadãos aqui votaram duas e até três vezes com carteiras de identidade fornecidas pela secretaria de Segurança, na gestão do sr. João Roma. Já positivados cinco destes casos, a Coligação Democrática suspeita de fraude em larga escala. O sr. Oswaldo Lima, que concorreu ao pleito para Senador, está preparando material para liderar o movimento de anulação do pleito.

NOTICIAS DOS ESTADOS

O discurso do general Canrobert Costa — Proibição á entrada de automoveis — Conflito entre populares e a policia paulista

RIO, 21 (M) — O Brasil está satisfeito com o Exercito" — declarou o general Canrobert Pereira da Costa num improviso de agradecimento á homenagem aos generais que lhe prestaram em seu gabinete, por motivo do aniversario de sua gestão na Pasta da Guerra.

O general Canrobert disse mais que grande era sua satisfação pois sabia ter cumprido o seu dever nos momentos mais dificeis porque tem passado o pais, tendo a felicidade de dirigir o Exercito uno e indivisivel, fazendo votos para que continue, assim, para felicidade de sua missão.

PROIBIÇÃO A ENTRADA DE AUTOMOVEIS

RIO, 21 (M) — Informa-se que será sancionada, logo que cheque ao Catete, a lei que proibe a entrada de automoveis como bagagem.

ESPANCADO PELA POLICIA PAULISTA

SÃO PAULO, 21 (M) — Quando em São Caetano do Sul o comunista Adelino Furine distribuia em companhia de dois amigos, boletins convidando o povo a comparecer ao 2º Congresso Brasileiro pela Paz, foi detido pelos policiais espancando com cassetetes, ficando gravemente ferido.

ALFREDO NASSER SERA CANDIDATO

COIANIA, 21 (M) — O senador Alfredo Nasses, provavelmente será candidato á reeleição por uma coligação de partidos em virtude da desistencia do sr. José Costa Pereira, de assumir a vaga do sr. Pedro Ludovico eleito governador. O sr. José da Costa Pereira, eleito prefeito de Orizona, prefere exercer esse cargo ao de senador.

(Conclue na 2ª pág.)

Boas perspectivas para o Comercio Anglo-brasileiro

O novo acordo comercial entre os dois paises dá ao Brasil um saldo de 6 milhões de libras esterlinas — Um passo para a encapação da Leopoldina — Fala á imprensa britanica o diretor do Escritório Comercial do Brasil em Londres

LONDRES, 21 — A publicação dos totais que regem o novo acôrdo comercial anglo brasileiro, suscitou certas surpreza nos meios comerciais britânicos e estrangeiros, pois a balança de exportação brasileira e inglesa acusa uma diferença perto de 6 milhões de libras esterlinas em favor dos primeiros.

A esse respeito, o sr. Caio Julio Cesar Vieira, diretor do Escritório Comercial do Brasil em Londres, concedeu uma entrevista á imprensa.

Acentuou, inicialmente, que as exportações brasileiras, em grande parte composta de produtos naturais, eram influenciadas por certos fatores que não agiam sobre as da Inglaterra na ocorrencia de condições metereológicas e dificuldades de transporte, e precisou que a experiencia mostrou que era preferivel deixar margem para cobrir uma falta possivel dos produtos. No que concerne aos 6 milhões de libras de diferença entre as exportações dos dois paises, o sr. Cesar Vieira indicou que se o Brasil cumprir o seu programa de exportações, essa soma será destinada a cobrir parte dos atrazados devidos pelo Brasil no decorrer dos anos anteriores, em suas relações comerciais com a Inglaterra, e que os montantes das encomendas de arroz feitas pela Grã Bretanha num total de 3 milhões era destinado a essa cobertura. Finalmente, acrescentou o diretor do Escritório Comercial que, quando o Governo brasileiro aprovar a compra da Leopoldina, mais esses 3 milhões de libras servirão, também, para cobrir o atrazado.

O delegado governamental comercial do Brasil argumentou em seguida, com vigor, que jamais as perspectivas futuras para o comercio anglo-brasileiro haviam sido tão propicias

(Conclue na 2ª pág.)

Presente do Brasil a Passo de Los Libres

PASSO DE LOS LIBRES, 21 (UP) — Encontram-se nesta cidade o prefeito municipal de Uruguaiana, no Brasil, sr. Lahir Gutierrez e alguns técnicos, aos quais foi confiada a construção de um auditório a ser erguido aqui, como um presente do Brasil á cidade de Passo de Los Libres.

A pedra fundamental do citado auditório foi colocada nas proximidades da Vila Militar, por ocasião de uma entrevista realizada há tempos entre os presiden-

(Conclue na 2ª pág.)

Batisada a pricesa Ana

LONDRES, 21 (UP) — A princesa Ana, filha da princeza Elizabeth e Duque de Edinburgo, foi batizada hoje á tarde, numa cerimonia em familia, no Palácio de Buckingham. O arcebispo de York dirigiu a cerimonia na presença do Rei, Rainha, princeza Elizabeth e seu marido, e do pequeno principe Charles, Rainha Mary, princeza Margareth, duque e duquesa Glaucester e numerosos outros membros da familia real. Ana Elizabeth Luiza usava um histórico vestido de rendas que serviu aos filhos da rainha Vitória. Numerosa

(Conclue na 3ª pág.)

As altas cortes de Justiça visitarão o 15 R. I.

Em retribuição á visita do comandante daquele Regimento, visitarão o quartel das forças federais nesta capital os desembargadores do Tribunal de Justiça e membros do Tribunal Regional Eleitoral

Ás 8 horas da próxima segunda-feira o Tribunal de Justiça do Estado e o Tribunal Regional Eleitoral retribuirão incorporados a visita feita áquelas altas cortes de justiça pelo tenente-coronel Leite Brasil, comandante do 15º R.I.

Os ilustres magistrados serão recebidos naquela corporação federal com honras de generais, formando uma guarda de honra que se postará á entrada do quartel.

Introduzidos no salão nobre, os desembargadores e membros do Tribunal Regional Eleitoral serão apresentados á oficialidade do 15º R.I., saudando-

(Conclue na 2ª pág.)

Regressa ao Rio o dep. Ernani Satyro

No avião da carreira da Panair regressa hoje á Capital da Republica o deputado Ernani Sátyro, membro da bancada da U D.N. na Camara Federal e elemento de projeção politica e social no Estado.

S.S. será conduzido ao aeródromo de Santa Rita por pessoas das suas relações de amisade e figuras proeminentes dos circulos politico-administrativos.

O P. L. ficará na vigilancia

Raul Pila opina pela posse de Vargas, mas os partidos não devem abandonar a posição fiscalizadora

RIO, 21 (M) — O sr. Raul Pila falou longamente sobre o pleito de 3 de outbro, e suas consequencias, dizendo inicialmente: "A primeira vantagem auferida com o recente pleito foi que o mesmo se realizou. Epoca houve em que se duvidava chegassemos á eleição. Preconisava-se abertamente a prorrogação dos mandatos. Por mais desconcertantes que seja o resultado do pleito, o essencial é que ele se tenha travado. A democracia não vive renunciando, mas realizando. Este lucro é instavel para a democracia brasileira. Isto não quer dizer, naturalmente, que ela não esteja currendo perigo com a vitoria do sr. Getulio Vargas. Mas é um perigo para o futuro. Tudo dependerá da intensidade da consciencia democrática, porventura existente no país. O perigo real e presente teria sido a não realização da eleição. Para evitar o perigo potencial, representado pela ascenção do sr. Getulio Vargas ao poder, não há outro recurso senão a vigilancia por mais desmoralizada que esteja a palavra. A vigilancia dos parti-..

(Conclúe na 7ª pág.)

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE:

Faz anos hoje, o sr. Antonio do Espirito Santo, funcionário do Departamento de Produção.

— O menino Waltemir, filho do sr. Antonio Alves, residente nesta capital.

Faz anos hoje, o sr. José Batista da Silva, artista, residente nesta capital.

— O menino Erinaldo e a menina Erinalda, filhos do sr. Euclides José de Oliveira, residente nesta capital.

— O sr. Agamenon Lopes, linotipista da "Imprensa".

— O sr. Amancio Inacio Cardoso, almoxarife das I. R. F. Matarazzo nesta cidade.

— Os jovens Osias Macedo Cardoso e Celio Everaldo Cardoso, filhos do sr. Amancio Inacio Cardoso e sua esposa sra. Anizia Macedo Cardoso.

— O menino Antonio, filho do sr. Pedro de Santana, Sargento da Polícia Militar do Estado.

FARÃO ANOS AMANHÃ:

A senhorita Edna de Miranda, filha do sr. Francisco André Miranda, residente nesta capital.

— A srta. Alieta Vieira da Silva, filha do sr. João Vieira da Silva, já falecido e de sua esposa, sra. Raquel Vieira da Silva.

— A sra. Maria Isabel Fonseca dos Santos, esposa do sr. José das Neves Santos, funcionário da Junta de Conciliação.

— O sr. Coralio Soares de Oliveira, advogado e sócio da firma Soares de Oliveira & Cia., nesta praça e delegado do SESC em João Pessoa.

— O sr. Renato Diniz, do comercio desta praça.

— O sr. Paulo Paiva, sócio da firma Eduardo Cunha & Cia desta praça.

VARIAS:

Transcorrerá amanhã, o aniversário natalício do menino Antonio José, filho do sr. Antonio da Costa Beiriz, ex-funcionário da IMPRENSA OFICIAL, já falecido, e de sua esposa, sra. Maria Leopoldina Beiriz.

NOIVADOS:

Contrataram casamento nesta capital, a srta. Bernadete de Lourdes Lucena filha do sr. Severino Lucena, comerciante nesta praça e o sr. Rivaldo Soares de Carvalho, proprietário no municipio de Caiçara neste Estado. Os noivos que pertencem a nossa sociedade têm sido muito cumprimentados pelo motivo.

VIAJANTES:

Procedente da capital da República, chegou a esta cidade pelo avião da CRUZEIRO DO SUL a srta. Eleacy Luiza de Oliveira, funcionária do IPASE, e filha do sr. Severino Augusto de Oliveira funcionário público estadual.

A' margem da Festa da Alegria

VEM decorrendo sob viva animação a FESTA DA ALEGRIA, organizada por elementos da sociedade paraibana, em beneficio da «creche» do Circulo de São Vicente de Paulo, que se está construindo nesta cidade, com o intuito de amparar as criancinhas pobres nascidas na Maternidade «Candida Vargas», necessitadas nas primicias da vida, de um amparo conveniente.

Afim de melhor atender a essa filantropica iniciativa, por sua finalidade altamente humana, organizaram pessoas dotadas de bons sentimentos a FESTA DA ALEGRIA, para, através de tantos e uteis entretenimentos populares, conseguir para essas crianças pobres, sofredoras e marcada pela fatalidade, desde o nascer.

Todos aquêles que participarem das festividades que ora se desenrolam no páteo da Maternidade «Candida Vargas», tem a obrigação de contribuir com sua esportula, em prol do amparo que se procura dar á tantas criancinhas.

Não deixa de ser magnifica a ideia da instituição de uma «creche», onde são acolhidas centenas de criancinhas, minorando-lhes um pouco as agruras da existência a começar, promovendo-se dessa maneira, um venturoso existir.

Procuram essas almas bondosas, com a FESTA DA ALEGRIA, minorar o sofrimento desses pequeninos; dar-lhe na infancia a desabrochar, dias venturosos, com o amparo e proteção que diluem a intensidade de um padecimento.

Que todos os participantes da FESTA DA ALEGRIA contribuem da maneira mais precisa para que a ALEGRIA venha a adornar aos rostinhos da criançada pobre, cujo abandono torna-as abatidas e melancolicas, de uma melancolia e abatimentos confrangedores. Ajudar aos que sofrem é a melhor maneira de se mostrar feliz. — JADER LESSA FEITOSA.

Presentes do Brasil, etc.

(Conclusão da 1ª pág.)

tes Dutra e Peron. Os mencionados funcionários brasileiros estão ultimando a compra de materiais de construção necessários e combinam com as autoridades alfandegárias, a entrada, livre de direitos, para o que for necessário vir do Brasil. O auditório será construido por operários brasileiros.

"A UNIÃO"

PATRIMONIO DO ESTADO
FUNDADA EM 1892

Redação, Administração e Oficinas — Edificio da Imprensa Oficial — Rua Duque de Caxias
João Pessoa — Paraiba

Diretor — HILTON MARINHO
Gerente — JOSÉ DE ALMEIDA COUTINHO

TELEFONES:

Redação 1145
Gerência 1211

A correspondência comercial deve ser enviada ao Gerênte de "A UNIÃO" — Endereço Telegráfico: IMPRENSOR.

ASSINATURAS:

Anual 100,00
Semestral 60,00

NUMERO AVULSO:

Capital 0,50
Interior 0,80

Cobrador autorizado em todo o Estado: Pedro Henriques de Araújo

GRANDE INCENDIO DESTRUIU OS ARMAZENS DE ALGODÃO

Da firma José de Brito, em Malta

Informações de fonte particular, trouxeram-nos a noticia de um grande incendio, no distrito de Malta — Municipio de Pombal, onde estão localizados os depósitos de algodão da firma José de Brito, de Campina Grande. Os prejuizos atingem a 5 milhões de cruzeiros e desconhecem-se as origens do lamentavel sinistro.

Boas perspectivas, etc,

(Conclusão da 1ª pag.)

A proposito, o sr. Caio Cesar indicou que seu escritório negociava, atualmente, a importação, pela Inglaterra, de chá e algodão do Brasil. "Tenho, naturalmente, o mais vivo interesse em que os termos do acordo anglo-brasileiro sejam realizados, e eis porque não poderia terminar sem mencionar certos fatores que poderiam prejudicar esse resultado".

Disse ainda o sr. Caio Cesar destacando os acordos de trocas, e acentuando que se as trocas são perfeitamente justificaveis e certamente desejaveis em certas circunstancias, elas não poderiam ser recomendadas como sistema.

Consoante o diretor do Escritório Comercial do Brasil, outros fatores desfavoraveis são constituidos pelas alterações de preços e pela falta de pré-refrigeração no que concerne aos frutos exportados. Com referencia ao primeiro fator, o sr. Caio Cesar notou que os exportadores pedem, muitas vezes, aumento antes da expedição, fundamentando-se ou não no movimento de preços, e citou, a respeito, o caso que se deu com a castanha do Brasil. Quanto á falta de pré-refrigeração, ele deu como exemplo as laranjas brasileiras, fortemente apreciadas no mercado britanico, e que se estragaram rápidamente quando de sua chegada á Inglaterra.

As altas côrtes

(Conclusão da 1ª pág.)

os na ocasião o tenente-coronel Leite Brasil, comandante daquele grupamento militar.

Do programa de recepção do 15º R.I. aos membros das mais altas cortes de Justiça do Estado consta uma demonstração do funcionamento de armas modernas no campo de tiro, inclusive disparos de canhões de grosso calibre e cortina de gaz fumigeno.

"A União" far-se-á representar por um dos seus redatores.

NOTICIAS DOS ESTADOS

(Conclusão da 1ª pag.)

CONFLITO ENTRE POPULARES E A POLICIA

BELEM, 21 (M) — Verificou-se em frente ao Radio Clube um conflito entre populares e policiais no momento em que aquêles, aglomerados, ouviam a irradiação dos resultados do pleito.

Decidiram os populares realizar o enterro simbolico do coronel Barata. Apezar da violencia da policia, a desordem não teve maiores consequencias e proporções devido ter o Chefe de Policia a suspensão das irradiações.

Novo desastre, etc.

(Conclusão da 1ª pag.)

Os populares chegaram a atear fogo na estação, sendo as chamas apagadas pelos bombeiros, auxiliados pela policia. Somente foi salvo o cofre da estação, pois os populares, munindo-se de gasolina de uma bomba proxima, tiveram tentado a tocar fogo no prédio. Já foram localisados mais três mortos.

SUPERLOTADO O COMBOIO DO SINISTRO

RIO, 21 (Asapress) — Grave desastre ocorreu esta manhã na estrada de ferro Central do Brasil, enquanto uma locomotiva PILOTO abalroou com um trem eletrico na estação de Ricardo de Albuquerque. O trem vinha de Taieta, superlotado, e segundo as primeiras informações, houve vários mortos e dezenas de feridos.

OS FREIOS TERIAM FALHADO

RIO, 21 (M) — Revela-se que uma máquina chocou-se com o trem que recebeu ordem, de empurrar o elétrico que queimara a resistencia; a mesma recuou, acelerou e dirigiu-se para o trem, tendo, porém, seus freios falhado, havendo, assim tremendo choque e engavetamento.

PUBLICAÇÕES:

"Revista da Semana"

Encontra-se á venda nas bancas de jornais e revistas desta capital um novo numero de «Revista da Semana».

Como sempre, bôa e variada materia de interesse geral.

Gremio "Dias Junior"

Realizar-se-á hoje, ás 14,30, na Séde do Conservatorio Paraibano de musica, á Rua General Osório n. 77, mais uma sessão ordinaria do «Dias Junior». O presidente pede o comparecimento dos associados.

Imigração alemã para a America do Sul

BONN, 21 (UP) — O Govêrno federal da Alemanha Ocidental estabelecerá um departamento especial para facilitar a imigração alemã para a América do Sul, segundo se anuncia.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ELEIÇÕES GERAIS DE 3 DE OUTUBRO DE 1950

Comunicado n.º 15

RESULTADO CONHECIDO ATE' AS 12 HORAS DE 21.10.50, CONFORME COMUNICAÇÕES TELEGRAFICAS DAS JUNTAS APURADORAS

a) PRESIDENTE DA REPUBLICA:

	Votos
Getulio Vargas	123.766
Eduardo Gomes	108.277
Cristiano Machado	20.594
João Mangabeira	66

b) VICE-PRESIDENTE:

Odilon Braga	101.203
Café Filho	47.677
Altino Arantes	14.650
Vitorino Freire	8.412
Alipio Correia	26

c) SENADOR FEDERAL:

Rui Carneiro	142.612
José Pereira Lira	107.832

d) SUPLENTE DE SENADOR:

Abelardo Jurema	140.872
João Mauricio de Medeiros	107.641

e) GOVERNADOR DO ESTADO:

José Américo de Almeida	145.151
Argemiro de Figueirêdo	108.214

f) VICE-GOVERNADOR:

João Fernandes de Lima	142.652
Renato Ribeiro Coutinho	108.355

g) DEPUTADOS FEDERAIS:

Coligação Democrática Paraibana

1 — Alcides Carneiro	16.981
2 — Elpidio de Almeida	16.432
3 — José Jofily Bezerra	16.120
4 — Samuel Duarte	15.809
5 — Janduhy Carneiro	13.300
6 — Antonio Diniz	11.536
7 — Plinio Lemos	10.901
8 — Odivio Duarte	9.497
9 — Epitácio Pessoa	7.890
10 — Otacilio Jurema	6.513
11 — Djalma Leite	5.779
12 — Antonio Pinto	4.116
13 — Epitácio Cordeiro	2.955

Aliança Republicana

1 — João Agripino	15.017
2 — Ernani Sátiro	12.009
3 — Oswaldo Trigueiro	11.488
4 — José Gaudencio	11.052
5 — Fernando Nóbrega	10.825
6 — João Ursulo Coutinho	10.662
7 — Ranulfo Cunha	7.603
8 — José Gomes da Silva	6.789
9 — Luiz de Oliveira Lima	6.595
10 — Praxedes Pitanga	5.580
11 — Osmar de Aquino	4.151
12 — Vital Rolim	3.551
13 — Salviano Leite	2.869

NOTA

Neste BOLETIM está computada toda a votação do Estado, com exceção de cerca de 2.941 votos, referentes a 13 urnas de Soledade, que estão sendo apurados pela 18ª Junta Eleitoral de Campina Grande.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, João Pessoa, 21 de outubro de 1950.

J. BAPTISTA DE MELLO — Diretor

JUSTIÇA E EXÉRCITO

(Conclusão da 5ª pag.)

mo de homens eficientes que sabem cumprir o dever e servir ao Brasil.

* * *

Nada mais tendo a dizer-vos, sr. comandante, além da afirmação de que é grande e sincera a satisfação de todos nós por essa visita oportuna e que proporciona ensêjo para essa troca de idéias e definição de posições. Representais a fôrça disciplinada que mantém o prestigio do principio de autoridade e das instituições; nós representamos o Direito que cada dia se impõe mais forte, mais vivo mais construtivo, no coração dessa grande Pátria Brasileira.

(Trechos da expressiva oração do des. Severino Montenegro ao saudar, em nome do Tribunal de Justiça da Paraiba, o tenente-coronel Leite Brasil, comandante do 15º. R.I. e outros oficiais dessa unidade, quando os ilustres militares visitaram aquela Côrte de Apelação.)

O DESAPARECIMENTO DA CIVILIZAÇÃO

(Conclusão da 8ª pág.)

pouco, a maior catastrofe que provocaria sobre a Alemanha e tantos outros paises.

Entretanto, eu, bem antes de outubro de 1932, mês em que Hindemburg, presidente da Alemanha convidou Hitler para organizar o governo e este impôs condições para aceitar o convite, predisse ao general Leite de Castro, em companhia do coronel Júlio Limeira, a ascenção de um governo anti-comunista (Hitlerista) na Alemanha, em fins de janeiro de 1933, conforme reza a minha entrevista no «O Jornal» em dezembro do mesmo ano, quando aquele ilustre militar fazia parte do governo.

Em 11 de novembro de 1938, isto é onde dias após o Pacto de Munich, falando à «Folha da Noite», (São Paulo), profetizei, sob um véu transparente de simbolismo, que um urso (URSS), tendo corpo de tigre (França), cauda de leão (Grã-Bretanha) e patas de lobo (Polonia, Paises-Baixos, Dinamarca e Noruega) seria atacada por Siegfried (Hitler — Alemanha nazista), que ostentava, prêso aos dentes (maquina belica) um palito 7 centimetros de comprimento (sua força será destruida ao cabo de sete anos, como uma palha); e a fera, com três dentadas terriveis (três golpes mortais) no rosto do agressor arrancar-lhe-ia os maxilares (potencialidade destrutiva). Esses três golpes mortais recebidos por Siegried foram as derrotas fatais de Hitler infligidas pelos russos em Moscou, Stalingrado e Berlim.

GUERRA ENTRE OS ALIADOS

— No meu vêr, a terceira guerra mundial começou em junho proximo passado, com o conflito irrompido na Coréia. Eu 9 de junho de 1943, escrevi no «Diário da Noite»: «O espirito do mal que desencadeou e animou a 2ª Guerra Mundial é milenar. Ele perturbará novamente o mundo, daqui há sete anos ou num intervalo de sete anos. Haverá brigas entre sete Planetas (potencias). Ora uns se unirão contra os outros, ora os seis, juntos, lutarão, contra um só. Mas, um deles, que é de grande magnitude e chamado Estrela dos Magos, vencerá todos».

Eis que, vencerá após, em junho de 1950, foi desencadeada uma guerra, em que 18 nações travam luta de grande estilo contra os coreanos.

Em 11 de janeiro deste ano, respondendo num outro orgão dos «Diários Associados», à insistencia do reporter que queria entrevistar-me, e eu, não podendo e não querendo dizer, puz em cena, como do meu costume, as feras do meu circo alegorico. O bom reporter não entendeu. Criticou-me, xingou-me a vontade. O tempo, — esse grande e implacavel deus dos antigos, — pesa os homens, as ideias e as coisas. Nesta entrevista, entre outras previsões, destacam-se as seguintes:

«Em junho-agosto de 1950 o meio-junho de 1952, isto é, nos decimos primeiros anos, respectivamente, da invasão da Polonia e da Russia, o Dragão tentará investir contra o UR-ARTH. Este é um gigante de 180 metros de tamanho e coberto de pelo de urso vermelho do Thibet. Esse periodo será de desespero e de consumação como foi o de 16 a 23 de setembro de 1949, o decimo-primeiro aniversario da Conferencia de Munich. São Jorge (o sol da primavera) armou a UR-ARTH, guardião dos conteiros floris, com uma lança (raio solar) a 26 de abril de 1947.

Contemos 180 semanas (ciclo luno-solar de 1.260 dias), a partir desta data e esperemos o dia 7 de outubro de 1950 para ver o novo drama...»

7 DE OUTUBRO DE 1950 E OUTROS INCENDIOS

Em todas cenas alegoricas que apresento sempre dou algumas chaves para orientar a interpretação. Decorridos já tantos mêses desde a data da minha profecia, a confirmação da primeira parte (conflito na Coréia em junho e recrudescimento da luta na Indochina) servem de base para traduzir as outras partes. Conforme falei, alhures ha dois mêses, o incendio coreano é um simples élo da enorme cadeia de sucessos incubados e que estão por se objetivar. Haverá mais um incendio isolado. Mas, a terceira explosão será fatal para os 29 paises.

Creio que abril ou junho de 1951 serão tão fatidicos para a Europa, como junho-agosto de 1950 foi fatal para a Coréia e meio-junho de 1952 será para o mundo.

Batizada, etc.

(Conclusao da 1ª pag.)

multidão comprimia-se diante da residência da princesa Elizabeth, (Clarence House) e diante do Palácio de Buckgham, e aclamou os jovens pais quando se dirigiam ao palácio real.

A princeza Elizabeth tinha aos joelhos o pequeno principe Charles. O duque de Edinburgo estava sentado ao seu lado e a princesinha Ana estava nos braços de sua ama miss Helen Lightbody.

Politica Nacional

(Conclusão da 8ª pág.)

TAMBEM CAFE' FILHO

RIO, 21 (M) — Os jornais anunciam que o sr. Café Filho, eleito vice-presidente da Republica, está de malas prontas para seguir aos Estados Unidos onde ficará algumas semanas descansando e visitando obras de vulto daquele grande pais.

EM FAVOR DE NEREU RAMOS

RIO, 21 (M) — Anuncia-se que o sr. Amaral Peixoto lidera um movimento destinado a reconduzir o sr. Nereu Ramos à presidencia do PSD.

BORGHI NÃO DEVE TANTO

RIO, 21 (M) — Hugo Borghi, falando à reportagem, desmentiu a noticia, segundo a qual pretendia abandonar a politica.

Acentuou: "Minhas emprêsas continuam produzindo normalmente e não devo a metade da importancia anunciado, isto é, 360 milhões de cruzeiros, frizando que os boatos a esse respeito não passam de manobras de irresponsáveis que vivem tomando prestígio e engrandecendo-se [illegible]".

SÔBRE O PÁTRIO PODER

(Conclusão da 1ª pág.)

previstas nos Artigos 56 do nosso Civil.

Como mãe dos menores, exerce inconcussamente sôbre êles todos os direitos e atributos de pátrio poder. Assim sendo, está habilitada para representá-los em Juizo, nos termos do artigo 384 no V do Código Civil. Foi realmente, o que fês mediante assistente judiciário, nomeado legalmente. E não fôra, sem razão que o Relator declarou: «Processualmente falando, sob qual é parte legitima para promover a ação de indenização.» Só no despacho saneador poderia ter sido decidida aquela ilegitimidade das partes. Juridico, fôra, pois, aquêle Acórdão do Tribunal de São Luiz, mesmo porque é jurisprudência pacifica o assunto, senão vejamos o Acórdão que temos deante de nós, do Tribunal de São Luiz, quando afirma: «que não pode o Juiz decretar a carência de ação, pela ilegitimidade de parte, na sentença final. Tal matéria tem de ser decidida no despacho saneador. Se o Juiz não proclama ai a ilegitimidade das partes, é porque as considera legitimas e elas adquirem o deireito de ver julgada a causa pelo merecimento.» (Revista Frênse, Vol. 88, Página 453, Fasciculo 461).

Trata-se de um Acórdão unânime e que tão bem reflete a pureza d principio juridico na espécie.

Os Resultados do Pleito, etc.

(Conclusão da 8ª pág.)

mos resultados do pleito em todo o Estado: Cristiano Machado 71.292; Getulio Vargas 53.034 e Brigadeiro Eduardo Gomes 45.273. Para vice-presidente: Altino Arantes 71.768; Café Filho 45.974 e Odilon Braga 38.735. Para senador: Prisco 81.315 e Moura 80.042. Para governador: General Zacarias de Assunção 85.680 e Coronel Barata: 85.034.

NO RIO

RIO 21 (M) — Resultados do pleito no Estado do Rio de Janeiro: Getulio Vargas .... 202.600; Brigadeiro Eduardo Gomes 75.192; Cristiano Machado 26.666 e João Mangabeira 439. Para vice-presidente: Café Filho 11.991; Odilon Braga 72.391; Altino Arantes .. 35.345 e Vitorino Freire .. 5.151.

PARA A ASSEMBLEIA DO RIO

RIO, 21 (M) — Continua como o deputado mais votado aqui, tendo obtido até ontem 83 mil votos, o sr. Lutero Vargas, enquanto para vereador o sr. Silvino Néto já conseguiu mais de 20 mil votos, tendo a legenda para deputado do PTB conseguido 20.589 votos e para vereador 146.683.

Pela ordem de votação, tanto para deputado como para vereador, os partidos mais votados são os seguintes: PTB e em seguida a UDN e o PR.

A CAMARA DO RIO

RIO, 21 (M) — Informa-se que em virtude dos resultados até agora apurados aqui, a Camara Municipal terá 31 vereadores: PTB 10; UDN 5; PSD 5; PSP 3; PRT 2; PR 1; POT 1; PSB 1; PST 1 e PTN 1.

Conservação do sólo, etc.

(Conclusão da 6.ª pag.)

PLANTAÇÃO EM CONTORNO

As lavras e o plantio, quando o terreno é acidentado, devem sêr feitas obedecendo a linha de nivel do terreno, isto é em sentido contrário a correntesa dágua.

Este é o processo ideal, pois diminue a velocidade de enxurros, retendo água, para melhor absorção do sólo, nos sulcos formados pelos arados e cultivadores. Em S. Paulo na Estação Experimental de Pindorama, fizeram experiências, sôbre o plantio em contorno e o de morro abaixo. No primeiro o terreno perdeu 33 toneladas de sólo por alqueire e outro cultivado morro abaixo a perda foi 79 Ton. Também verificou-se quanto à agua absorvida pelo sólo: o plantado em nivel, escorreram 576 metros cubicos da chuva caida, enquanto no que foi plantado a favor da corrente d'agua, escorrem 1.520 metros cubicos.

Houve portanto, no primeiro caso, uma melhor penetração dágua, apresentado o plantio em contorno, as vantagens de reter a humidade, diminuindo a erosão, conservando a fertilidade e evitando a adubações necessárias ao êxito de uma bôa produção.

CRIME DE SUCESSO EM MOCA

(Conclusão da 5.ª pag.)

preta cum toda as armaduras de muié, pruvia de já tê todo os mideixe que se arrequere pra todas as conxambranças do matrimonio, cuma seja o buique, os buéques, o bueno e os subukerfus. O cauzo é um acucedido grave pru via de se tratá de um cucesso em moça vrige, que vivia teúda e manteúda in casa dos pais sem nunca ter havido assuntança cum ela. Diz o curadô do quexado que tudo isso é uma trama inventada pelo pai da moça qui mandô cabra Raimundo e Mané Dunga jurare farso pra obrigá o quexado, que é branco e fio de capitan das ordenanças, qui tem muitas arfaias e arame grosso cazá cum a fia qui é mistiça: qui num houve nenhum sucesso de conxambrança cum a moça, que ele num é home pra uma dição dessa, pru via de ter perdido os cujos numa imprensadela, in certo tempo antes dessa tregedia no cabeçote de uma cangaia. Pedro Henrique tá contando historia fiada e refen do cauzo porque fora dos ditos das testemunhas todo sabe do sucesso que o quexado feiz na Bastiana e dizem inté qui ele prá banda de muié num bota agua a pinto. Este galo nanico precisa que se lhe corte os isporões. Si Pedro Henrique fôsse a Bastiana num havera de tá punindo pur êle. O Juiz dá sentença pelo qui tá aprovado nos autos e neste auto tá tudo muito bem aprovado contra Anonio Manduca. O que diz a Ordenação do Livro 5º. Titulo 28 — «Humo qui sine dolo ad judicium provocat, sententia judez secundo allegata et probata judicare debet a acoite acoiterum depos tare est recusatus reorum casamentus.»

Assim condeno na forma da Ordenação do Livro 5º. Titulo 23.0 quexado Antonio Manduca a si cazá cum a Bastinha fia do quexento no plauzo de tres sumanas e na falta de 150 açoites sendo 25 do dito cujo de dois em dois dias açoites que serão dados no pilorinho e de baraço e pregão e a ser degredado pra Africa por tempo de 20 anos. Si o quexado dentro de treis sumanas se cazá cum a dita moça Bastiana, esta sentença será nihil. Cumpre-se e publique-se. Vila Real de Penedo, 18 de Abril de 1815. Francisco Pizquinha — Juiz Ordinário.

N. R. — A cópia dêsse interessante e curioso documento, que, realmente, foi encontrado num Cartorio de Penedo, Estado de Alagôas, nos foi entregue pelo ilustre agronomo Lauro Xavier, a quem agradecemos a cooperação. — AURELIO DE ALBUQUERQUE

NOTICIAS do DIA

Reportagem de José Ramalho

— Foi eleito presidente do Sindicato dos Rodoviarios de João Pessoa, o sr. José Pedrosa Barreto.

— Um grande incendio destruiu totalmente os depositos de algodão da firma José de Brito, localisados no distrito de Malta, municipio de Pombal.

— O prefeito municipal está anunciando a remessa para cobrança judicial de todos os debitos de exercicios passados, referentes a impostos prediais, comerciais e territoriais.

— Fechou-se o posto de Puericultura de Pombal, mantido pela LBA.

— O comandante Marques Caminha visitará esta semana os serviços navais de Costinha, Lucena e outras praias do norte.

— Transitou pelo aeroporto de Santa Rita, o deputado Café Filho, candidato populista à vice presidencia da Republica.

— Amanhã, a Delegacia Fiscal fará o pagamento correspondente ao primeiro dia do corrente mes das repartições dos Ministerios da Fazenda e Justiça e Fiscalisação do Imposto de Consumo.

— Segundo dados estatisticos do M. da Agricultura, a safra de algodão em caroço, da Paraiba, o ano passado, atingiu a 73.852 toneladas, na importancia de Cr$ 295.038.000,00.

— Realizou-se ontem, a sessão semanal do Rotary Clube, presidido pelo dr. José de Almeida Rey.

— De Sousa, chegou ante ontem a esta cidade, o deputado estadual Antonio Gadelha.

— Regressou do Rio de Janeiro, o dr. Machado Rios, administrador do Porto de Cabedelo.

— Foi nomeado o maior Manoel Ramalho, delegado de policia do municipio de São João do Cariri.

—Claudio Wanderley é o novo fiscal do Governo, junto a Empresa de Serviços Telefonicos da Paraiba.

— No dia 30 de Novembro, será julgada a ação executiva da Cooperativa Banco Auxiliar do Comercio contra a firma Jorge Elihimas.

— A Junta de Conciliação e Julgamento está notificando Francisco Inacio da Silva a comparecer a audiencia de 3 de Novembro.

— Amanhã, as 8 hs. o Tribunal de Justiça, e Tribunal Regional Eleitoral retribuirão, a visita do ten. cel. Leite Brasil, comandante do 15 R.I.

— Os tecnicos da Phillips, pretendem ainda este ano, iniciar as irradiações da PRI 4, com 10 Wkts.

— O agronomo Louro Pires Xavier, do M. da Agricultura foi designado para executar os trabalhos do acordo celebrado entre aquele ministerio e a Sociedade de Agricultura da Paraiba, visando a articulação de serviços de florestamento e reflorestamento, neste Estado.

— O diario O ESTADO, voltará a circulação na proxima semana.

— Está em João Pessoa, o sr. Cunha Lima Filho, diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande.

— No Rio de Janeiro, jogarão amanhã: Madureira x Botafogo; Vasco x Canto do Rio; America x São Cristovão; Bonsucesso x Olaria e Flamengo x Fluminense. É o final do primeiro turno do campeonato de 1950.

— Viajará terça-feira, para o Rio de Janeiro, o deputado federal Ernani Sátiro, reeleito para o Congresso Nacional.

— O tenente Severino Dias, foi exonerado das funções de Delegado de Policia do municipio de Ingá.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL DA PARAIBA

Por determinação do sr. Diretor da Carteira de Consignação, levo ao conhecimento dos funcionarios inscritos para emprestimos que, em face do grande numero de pessoas atendidas este mês, esta Carteira suspenderá suas operações, só voltando a realizar emprestimos, mediante publicação de novo aviso.

ELIZABETH DE CALDAS BARROS — Chefe da Cart. de Consignações.

A substituição de Trygve Lie

LAKE SUCESS, 21 (UP) — O Conselho de Segurança decidiu solicitar aos 5 grandes que façam outro esforço para se porem de acôrdo sobre a escolha do futuro Secretário Geral da ONU. Considera-se que esse novo apelo constitua um triunfo dos paises latino-americanos, referentes ao citado problema. E também considera-se possivel a indicação do delegado mexicano, sr. Luiz Padilha Nervo, para substituir o sr. Trigve Lie.

Em busca de serpentes

LONDRES, 21 (UP) — Onze cientistas dinamarquezes partiram hoje de Plymouth para iniciar uma expedição de dois anos em busca de serpentes marinhas. Os cientistas esperaram encontrar serpentes marinhas em aguas da ilha Mindanáo, onde o Pacifico atinge a profundidade de 11 mil metros.

Ameaçado o gabinete

PARIS, 21 (UP) — O premier René Pleven está evidando grandes esforços para evitar uma crise politica que ameaça a estabilidade de seu gabinete. O motivo dessa iminente crise é o armamento da Alemanha Ocidental.

FESTA DA ALEGRIA

A FESTA DA ALEGRIA, promovida no pateo da Maternidade Candida Vargas em benefício da creche do Circulo Operário de João Pessoa, ora em construção nesta capital, decorre com muita animação.

Elementos distintos da sociedade local vem comparecendo á aludida festa, cujo encerramento será hoje.

Procure inteirar-se dos preceitos da higiene mental, para poder fazer de seu filho uma pessoa cordata, razoável e bem educada. — SNES.

Noticiário

Há na Repartição dos Correios e Telégrafos, telegramas retidos para:

Aurelio Junior — Rosalina Santos, rua 24 de Maio, 76 — Marcelina Machado, rua S. Francisco, 7 — D. Araújo, Av. José Pessoa, 85 — Reginaldo Fernandes, Oitizeiro, 186 — Caxisa, para Geraldo Assis — Bibi Pinho — Lourdes Araújo, Floriano Peixoto, 570 — Francisco Petruci, praça João Pessoa — Amiraldo Barros, Senador João Lira, 312 — Lasaro Joffillis, Visconde Pelotas, 88 — José Soares — Negromont, Pensão Vitoria, rua da Areia — Antonio Ovidio Medeiros — Amaro Coutinho, 249 — Augusto Belmont e familia — Lourdes Fenizola — Joaquim Lima, Valdemiro Brasileiro, Sto. Elias, 140.

FARMACIA DE PLANTÃO

Está de plantão hoje a farmacia CENTRAL, á Rua Duque de Caxias.

PÁGINA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(SOB A DIREÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA)

Justiça e Exército

Des. Severino MONTENEGRO

(Do Tribunal de Justiça da Paraíba)

Ao Poder Judiciário, na pessôa de seus juizes, compete assegurar a liberdade individual, desfazendo pelo «habeas corpus» as prisões arbitrárias; manter, em sua intreguidade, o direito liquido e certo contra o desmando de qualquer autoridade, aplicando o mandado de segurança; relaxar a lei inconstitucional, negando-lhe aplicação aos casos concretos, decretar a nulidade do ato administrativo ilegal, de qualquer autoridade. Mas, é ainda preciso que se estabeleça um harmonioso e compreensivo modo de agir entre os três poderes Constitucionais, no âmbito nacional e, particularmente, dentro de cada Estado da Federação, tudo orientado no sentido de assegurar a felicidade comum e a seguança do povo brasileiro.

Mas, tudo isso seria mera ficção, não houvesse o prestigio de fôrça disciplinada que se coloca ao lado do Direito e o assiste na sua concretização; que se coloca ao lado do povo, assegurando as suas manifestações e contendo-o dentro da disciplina; que se põe ao lado das instituições para que se afirmem na sua eficiciencia e possam produzir.

Não há democracia sem juizes.

Não há segurança sem forças militares disciplinadas. E cada dia o Direito é uma realidade mais viva, mais eloquente e mais forte para o desespêro da demagogia que se disfarça nos regimes de mando pessoal e absoluto.

* * *

Torna-se entretanto relembrar a lição de um grande mestre do Direito no Brasil: «Não há sucesso na vida pública brazileira, «ante e post» República, em que a intervenção patriótica do Direito não tenha ficado em destaque». E, no momento atual, em que a humanidade se agita em busca de novos rumos; em que se afirmam, na consciêencia do povo, os direitos fundamentais do homem em que, pela primeira vez na Historia, vê-se o dominio do Direito Internacional, um Tribunal dispor de fôrça para conter uma agressão contra uma nação fraca, o Jurista, o Juiz e o Soldado ligam-se pelos mesmos ideais.

* * *

Não há democracia e nem haverá segurança sem respeito integral ao Direito. E êste, jamais, foi, não é, e jamais será a vontade arbitrária do Estado ou de um grupo que pretenda encarnálo. A fôrça indisciplinada, ao serviço da prepotência, será sempre um fator negativo.

* * *

O Poder Judiciário atúa, nessa organização, como uma espécie de arbitro entre os demais poderes constitucionais, ás vezes simples fôrça catalitica, para que êles não saiam de sua órbitra de ação. E quando se impõe intervir — quando a anarquia alça o colo e ameaça a segurança geral — é a espada do soldado que a contém.

* * *

Juizes da República, sentimos com o povo as decepções originarias do êrro e da inépcia de autoridades que se revelam, na prática, aquém das exigências de seus postos, como também experimentamos viva satisfação — quando deparamos com o dinanis-

(Conclue na 3ª pag)

Cronica do Fôro

Ao iniciar, agora, a minha secção nesta página judiciária acho oportuno fazer um comentário, mesmo ligeiro, sôbre um acontecimento que se verificou nesta Capital e teve a melhor ressonância nos nossos circulos juridicos e sociais. Refiro-me á visita que o tenente-coronel Leite Brasil, acompanhado de uma plêiade de valorosos oficiais do exército, fêz ao Tribunal de Justiça da Paraíba, no mês pròximo passado.

Assumindo o comando do 15º R. I., num momento dificil para a vida politica do País, quando as nossas instituições democráticas iam passar por mais uma prova — de onde, aliás, poderia depender a pròpria sobrevivência do regime — um dos primeiros gestos do ilustre militar foi dirigir-se á nossa Côrte de Apelação, numa expontânea, honrosa e não menos expressiva demonstração de apreço á Magirtratura paraibana.

Nessa atitude, se via não sò uma homenagem aos juizes e homens do Direito, na Paraíba, mas também um sinal de prestigio e confiança do Exercito ao Poder Judiciário. Porque, efetivamente, da ação inteligente e decisiva de ambos dependem sempre os nossos rumos democráticos, o cumprimento da nossas leis fundamentais, a serena e segura realisação da Justiça.

Saudou-o o desembargador Severino Montenegro, numa muito signiicativa oração, lida concisamente por um magistrado que, em toda a sua vida Pública, tem sido sempre um juiz. Iniciou o seu discurso dizendo ao comandante Leite Brasil que os dignos oficiais do Exército, ali presentes, eram recebidos por «juizes que cultivavam o Direito, creem no Direito, e tem-no na conta de um valor contemporâneo do homem e de um sentimento que integra em seu coração, iluminado-lhe a consciência e as diretrizes da vida.»

O conspicuo magistrado enalteceu o papel do Exército e realçou a missão da Justiça, no momento brasileiro. Eram ideais comuns em campos diferentes. Via, naquilo, o «principio da fôrça disciplinada que se coloca sem vacilações e sem exageros, ao lado da autoridade constituida — para garantia da vida e funcionamento das instituições». Porque nos tempos atuais, quando surgem novos rumos, afirmando-se na consciência do povo os direitos fundamentais do homem, o Juiz, o Jurista e o Soldado ligavam-se pelos mesmos anceios. E se assim não acontecesse, «tudo isso seria mera ficção, não havendo o prestigio da fôrça disciplina, que se coloca ao lado do Direito e o assiste na sua concretização, que fica ao lado do povo, assegurando as suas manifestações, contendo-o dentro da disciplina, e se impoem nas instituições, para que se afirmem na sua eficiência.»

O tenente-coronel Leite Brasil é um oficial honrado, esclarecido e educado; um homem inteligente incisivo, de maneiras simples e sinceras. Não levou discurso escrito. Não leu estiradas de papel nem massou os presentes. Não. Falou expontaneamente, com o espirito e o coração. De improviso, fêz um discurso dos mais significativos.

Disse que êle e os seus companheiros se sentiam emocionados naquele austero ambiente de seriedade e deante de uma tão expressiva saudação feita por um dos mais dignos representantes da Magistratura paraibana.

E acrescentou: «Tenho fé em V. Excias., senhores juizes, porque — acima da fôrça que representais — há o Direito». Depois de salientar o papel do Judiciário na defesa da Democracia, exaltou os mesmos ideais que andavam o Exército, no sentido de prestigiar aquele Poder, porque, assim fazendo — as fôrças armadas estavam defendendo o proprio regime.

Encerrando a sua concisa oração, o ilustre militar acentuou: «Acima da Fôrça, há o respeito á magestade do Direito».

Foi, na verdade, bem expressiva aquela visita que tão valorosos representantes do Exército fizeram aos mais altos dignatários do Judiciário, neste Estado. E os que assistiram aquela manifestação, de espirito e compreensão, sairam mais confiantes nos nossos rumos politicos, nos destinos democráticos do País, no respeito ás instituições brasileiras, na estabilidade do regime e, igualmente, na efetivação da nobre e elevada missão da nossa Justiça — AURELIO DE ALBUQUERQUE.

SÔBRE O PÁTRIO PODER

Luiz Pereira de MELO

(Juiz de Direito em Aracaju)

A mãi natural exerce sôbre a pessôa dos filhos todos os direitos e atributos do pátrio poder.

O pátrio poder é na expressão de Laurent o fulgurante jurista francês, «antes de tudo um dever» — Não resta dúvida de que é parte legitima para representar em juizo, a mãe natural que exerce pátio poder sôbre os filhos.

Apreciando uma apelação civel, oriunda da comara de Parnaiba, o Tribunal de justiça do Maranhão, teve ensejo de exarar um grande Acordão.

O seu Relator, o culto desembargador F. Furtado, apreciou através de um fecundo voto aquela figura de direito civil.

O apelante, por si e bem assim como representante de seus filhos menores, solicitou que se condenasse o apelado ao pagamento da quantia de Cr$ .... 60.000,00, como indenização de duplo dano: material e moral que se diz vitima do rée (apelante) com a destruição da lavoura pertencente a seu marido, recem assassinado. Opondo-se áquele pedido, o réu, na sua contestação, levantou a preliminar de exceção de ilegitimidade de parte, uma vês que a Autora, dizendo-se viuva do assassinado, não fizera prova de ser casada com o mesmo no civil. Ainda mais acrescentou o contestante de que, se existisse o casamento civil, seria mister para litigar em juizo, em defesa de qualquer direito do falecido antes do inventário, seria necessário que se fizesse uma habilitação judicial de herdeiros. Proferindo o despacho saneador o Juiz da 1ª instância, realizou a audiência de instrução e julgamento, reconheceu na sentença final aquela exceção sob o fundamento de que — «a autora era casada catolicamente, e, assim, nem ela nem seus filhos menores poderiam se dizer herdeiros do morto».

Arrazoando o recurso, os autos subiram a superior instância. Em seu parecer o dr. Procurador Geral do Esado opinou pela confirmação da decisão, por achar que — «em face da nossa legislação civel, a circunstância de ter sido autora apelante casada aclesiasticamente, não é bastante para firmar direitos necessários.»

O Tribunal, por votação unânime concedendo provimento á apelação, cassou a decisão recorrida, determinando que o Juiz a que decidisse do merito...

O Relator, fez uma distinção entre a ilegimidade que anula o processo, com a ilegitimidade do pedido, a qual, na assertiva do mêsmo, — «pode gerar a improcedência da ação.»

Não esqueçamos do ensinamento de que: — «a ilegitimidade de parte se refere sempre á pessôa e não não direito que possa ter a parte, e decorre da falta de capacidade civil ou processual, que significa não ter a parte, arguida de ilegitima, capacidade lgeal para apresentar-se ativa ou passivamente em Juizo, seja por si ou por procurador. (Comentários do Codigo de Processo Civil, de Placido e Silva, Pag. 245).

Ora, a aplante, no caso em apreço, traduz duas modalidades distintas: defensora de interesses pessoais e como representante de seus filhos menores.

Parece-nos que, contra si, não há nenhuma das incapacidades

(Conclue na 3.ª pag.)

CRIME DE SUCESSO EM MOÇA

Vila Real de Penedo — Ano de 1815

Petição de Querela

Ilmº. Sr. Juiz Ordináro da Vila Real de Penedo:

JOAO BATISTA DA ROSA, por seu procurado alumiado abaixa assinado vem perante V. S. se queixá do queixado Antonio Manduca, manó de 21 ano, fio do Capim de ordenança Xico Manduca da Grota Funda, pelo sucesso que passo a contá. Na festa do glurioso São Bartolomeu o supricante o quixado Antonio Manduca assuntou nas novenas uma istica com a Bastiana, fia dele queixante que tambem é de meno, e essa istica foi omentando e o quexado andando sempre pra casa do supricante todos dias. Eu Sr. Juiz arrifuguei o negoço que não avia vantage pru via do quixado sê branco e fio de capitan de ordenança e a Bastiana sê caboca e antão tratei de fazê uma isplança, eu prum lado e o cumpade Raimundo e o Mené Dunga pru outro pra vê se pegava os Insticantes in algum sufregante. Na ultima novena do glurioso São Bertolomeu eu e a Bastian e a Quiteria mãe dela, fumo pra di cuja, que era na casa do Xico Lotero e lá tava o tafú. Quando estava intritido nas arrematancias, o tafú e a Bastiana se sumiro, e nois fumo no assucaro deles eu pur um lado e o cumpadre Raimundo e cumpanheiro pur outro.

Eles dero um cêrco na moita de araticum cagão e lá viro o tafú as buquinhas cum a Bastiana em assucesso: então gritaro e o tafú saiu correnno cuma doido prum lado e a minina xorando prá casa. O véio Xico Manduca pro via de sê branco e capitan das ordenança num qué qui o fio case e êsse negoço num pode ficá inavaluemo.

Arrequeto a V. S. pra processá dito tafú o quexado e condenálo nas penas das lezes de Sua Magestade Imperiá D. João VI, a quem Deus guarde.

São testemunhas do sucesso Reimundo Corrêa, Mané Dunga e Vicente Barbalo, moradô na Pimenta. Vila Real de Penedo, 22 de Março de 1815. Tenente Manuel Ponciano — Procurador.

DESPACHO DO JUIZ ORDINARIO

Faça-se a querela no Cartório, no dia 27 do corrente mês sendo notificadas as testemunhas. Anumeio curadô do queixado o Arcede Pedro Henrique. Penedo, 22 de Março de 1815. (a) Francisco Pazquinha.

DEFÊSA DO CURADOR DO QUERELADO

M.M. Juiz Ordinário. Nos anã do foro nunca se viu uma querela cumo esta, em que se procura levá um moço branco e rico ao pilorinho ou casá-lo cum mistiça qui qué se alimpá. João Batista o quexento é um cabra mitreiro, inbicioso, capaz de todas trama e assuntá cauzos que nunca se deu. Ele sabe qui o quexado meu curado é branco ligitimo de Braga, fio de capitan de ordenança, qui piçui muitas arfaias e inventou um farso tistimunho contra meu curado prá vê se ele casa cum Quixabinha a tá Bastiana sua fia. Qué alimpá a fama e assim se arriuniu os dois seus escorva botas Raimundo e Mané Dunga e mandô estes dois cabras jurare farso dizendo qui aconteceu sucesso na moça, quando num aconteceu nada vou provà. Sr. Juiz Ordináro, meu curado é rapáz, porém um toleimado qui num é home cuma nois pra certas dições. É rapaiz nutilizado num dá e nem anda indição cuma aqui Raimundo e Mané Dunga dixero que viu. In certo tempo acuntecue um cauzo cum meu curado qui eu vou contá a V. S. Uma feita meu curado ia montado num biscaia braba e a dita tomou os freios nus dente e o meu curado impressou os cujos no cabeçote da cangaia e pru via deste ficou sem dito cujo. Um home assim nutilizado num serve e nem da pra dição qui os dois cabras dixero viu ele fazendo cum a tá Bastiana. Estas buquinhas em assucaro de assucesso é uma daqueles dois lambe môio de João Batista. Condenado deve ser os dois cabras qui alevantaro farso contra meu curado. Senhor Juiz se alembre do qui diz as lezes de Sua Magestade Imperiá qui mais vale biçorvê um curpado de qui condená um nocente.

Poço e arrequero qui meu curado Antonio Manduca seja biçorvido de pena e curpa. Justiça sr. Juiz Ordináro, Penedo, 1 de Abril de 1815, Pedro Henrique — Arcado.

SENTENÇA DO JUIZ ORDINARIO

Visto estes autos de crime de sucesso em moça, etc.

João Batista da Roza arrepresentou a presente querela contra Antônio Manduca filho do capitan de ordenança Xico Manduca pru via de umas vergonha que se deu entre a Bastiana, fia do mesmo João Batista com o dito Antonio Manduca na moita de araticum cagão qui tem nos fundos da casa do Xico Lotéro. Da assão, as testemunras de vista do cauzo açucedido: Reimundo e Mené Dunga viram cum os dois zoios quando o quixado Antonio Manduca tava nas moita de araticum cagão em assucaro de coiza feia qui não poço trazer a lume pur cauza do resguardo do povo. Mi assuntou em segredo de justiça a mãi da Bastiana, que essa é moça com-

(Conclúe na 3ª pág.)

Aumentemos nossa produção algodoeira

Agr.° Carlos V. FARIA

Até o fim da ultima guerra a lavoura algogodeira usava praticamente no combate as pragas os compostos arsenicais.

Eram mais usados arseniato de calcio e de chumbo.

Estes inseticidas só agem por ingestão matando praticamente as lagartas da folha deixando livres os outros insetos, tidos erroneamente como sem valor economico.

Entretanto essas pragas danificam em conjunto toda uma cultura algodoeira, reduzindo em 50% o esforço empregado na produção dessa malvacea.

Durante a ultima guerra vários paises Europeus sentindo a falta dos compostos arsenicais lançaram mãos dos compostos de fósforo e cloro.

Entre esses produtos podemos citar o Rodiatox e B.H.C. e o Toxafeno.

Estes inseticidas agem por ingestão e por contacto, querendo dizer que basta o inseto tocar no mesmo para morrer.

O uso dêstes produtos duplicam praticamente a safra das áreas tratadas.

Em experiências feitas em culturas de mocó foram constastadas a duplicação das colheitas, o que justifica o emprego desses produtos, como poderosos agentes de defeza.

A Paraiba defendendo a sua lavoura algodoeira de acôrdo com a moderna técnica agronomica poderá ter um grande aumento de produção, a exemplo do que estão fazendo as outras regiões algodoeiras.

O Departamento da Produção e o Serviço de Defesa Agricola estão empenhados no emprego dêstes novos elementos de defesa.

Os resultados são altamente animadores.

E' necessário mudarmos de técnica e usar os eficientes metodos de combate.

Devemos estar certos que mais da metade das nossas colheitas são devoradas pelas pragas.

Esta situação não pode continuar reclamando uma séria ação conjunta dos agronomos produtores e de todos os interessados na cultura algodoeira.

A exploração do gado de corte no nordeste

Agr.° Severino Pereira

O nordeste continúa, ainda, em nossos dias, como zona de poucos recursos á exploração do gado bovino para fins determinados; salvo em sua faixa litoranea onde temos invernos mais ou menos regulares, caidos em sólo mais profundo, permitindo a variedade de pastagens, abundancia d' agua e um clima mais compatível com as exigencias da raça melhoradora.

E sem duvida, por circunstancia do clima, que sempre se fez nestas regiões uma criação solta, todos seus aspectos. As dificuldades advindas do meio, não consentiram, ainda, que se passase em prática os novos metodos dos criatorios, especialmente, quanto ao critério do melhoramento de nossos rebanhos, com finalidades preestabelecidas.

O criador nordestino, conserva dos seus antepassados, a preocupação da quantidade sem lhe importar a qualidade do rebanho.

Esta herança tem contribuido para retardar mais a penetração, pelo nosso hinterland, dos conhecimentos modernos e adopção dos mesmos no melhoramento do gado. A criação extensiva, feita ao Deus dará, permitiu ao gado regional um alto grau de resistencia aos rigores de meio, deu-lhe capacidade para escapar á morte nos periodos de maior escassez e para sobreviver ás sêcas, alimentando-se do quasi nada, de arvores, que se desnudam na época, em ato de defeza.

O ambiente combutido dos sertões nordestinos, sem açudagem suficiente e bem destribuida e será ainda por longos anos o principal entreve ao ingresso de raças importadas, em virtude das mesmas, não suportarem a influencia do meio sem de degenerarem nas suas qualidades requeridas.

Os nossos bovinicultores, nessas alturas, ainda não compreenderam á necessidade de preparar ambientes artificiais, que assegurem o ingresso destas raças em nosso meio, sem o perigo da degenerescencia de suas qualidades criatorias nobres. Talves, não tenham pensado ainda em estabelecer um termo médio para as condições de vida dos animais importados em relação á sua região de origem e o novo habitat, proporcionando-lhes maior firmeza em seus caracteres, por um processo lento de aclimações.

Afirmamos, por isto, que os imperativos do clima, aliados ao pouco preparo de nossa gente, tem contribuido para a permanencia do atraso na melhoria de nossos rebanhos e por conseguinte para a deficiencia da produção de carne verificada em nossos mercados.

Os novos metodos criatorios não tiveram penetração profunda na zona sêca do Brasil; ficaram quasi adstritos a orla maritima que se estreita cada vez mais, na proporção que se aproxima dos estados nortistas. Daí, a obstinação de nossos fazendeiros do interior, em continuarem aferrados a rotina dos seus primeiros e em não aceitarem as inovações levadas hoje até eles pelos nossos tecnicos, recebendo-os, sempre com desconfiança, muito embora estes levem consigo, a missão espinhosa de modificarem um sistema secular de rotina agraria, com a adopção de novos metodos que harmonisa perfeitamente, as condições mesologicas ao estado de vida dos seus habitantes.

Estes fazendeiros resistem, por ignorancia, ao preparo do ambiente para a mantença de seu rebanho e ainda, por ignorancia, não se previnem contra as calamidades das secas: Não fazem seu pequeno açude, não plantam palma, não devidem seus campos em pastagens para maior poupança dos poucos recursos da região, não fazem nas epocas oportunas, a fenação do excesso de pastagem verificado em seus campos, não armazenam o caroço do algodão, numa previsão logica das dificuldades trazidas pela ausencia das chuvas.

A resistencia dos bons metodos criatorios cresce na proporção que os mesmos vão se impondo ao melhoramento do tipo regional, por isto, é que nossos fazendeiros, acostumados a sua rotina, não esposam, com facilidade, os novos processos de seleção, que viriam de certo, contrariar o comodismo secular do velho sistema de selecionar negativamente.

Ainda hoje, a maior parte de nossos fazendeiros jogam para os mercados, os melhores exemplares de seus rebanhos e deixam os peiores, para a continuação do trabalho degenerativo da raça. Disto decorrem os defeitos pecuarios, por que o exemplar que caracteriza o tipo da região, mal paga ao fazendeiro o trabalho, com êle dispendido.

A União AGRICOLA

ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO

Plantas calmantes

1 — OS QUATRO CALMANTES NATURAIS POR EXCELENCIA

A flora medicinal brasileira possui três plantas que representam os melhores calmantes naturais: o «mulungú», o «maracujá» e a «alface». As flores de «laranja» formam um quarto medicamento precioso, da mesma estirpe, em diferentes estados nervosos. São todos eficazes. E todos inocentes.

2 — O MULUNGU'

O mulungú vale por tudo que há de bom no gênero. Quer em chá, tomando aos pequenos goles de hora em hora, quer sob a forma de tintura, algumas gôtas em um cálice de água, na hora de dormir, põe êle nos seus devidos eixos, dentro de pouco tempo o sistema nervoso mais descontrolado. Nem há insônia que resista à medicação pelo mulungú. Os destemperos histéricos (pitiatismo) modificam-se favoràvelmente. Certas dispepsias nervosas (sindrome solar) muita vez desaparecem em breve prazo. O mau humor devido aos «nervos em pé» das pessoas mal educadas sofre positiva transformação.

Mas — digam-me cá: não devia ser obrigatório o uso desta leguminosa? Toda casa bem que podia ser sombreada por árvore de tamanhos méritos, tanto mais dá lindissimas flores ornamentais, muito vermelhas, e que lhe valeu o nome de «Erythrina».

3 — O MARACUJA'

Outra planta indispensável no seio das familias nervosas é, sem dúvida, o maracujá (Passiflora). Há várias espécies brasileiras. Toda gente que padece palpitações, dôres na região cardiaca, falta de ar, angústia e insônia de causa puramente nervosa, encontra o lenitivo indispensável nos preparados feitos com esta passiflorácea. Partes usadas em medicina: fôlhas e sementes.

E' vegetal muito conhecido em nossa terra, como trepadeira de flores que foram chamadas da Paixão, todas de grandes belezas, com um tom de misticismo que lhes veio da ramificação interna da corola, de caprichoso dispositivo e da forma original dos estames e dos carpelos, à maneira da coroa de espinhos, dos cravos e martelos da tragédia da Cruz. Foi essa passiflorácea que inspirou aqueles versos em que se diz:

«Ei-la, aberta na sebe a passiflora.
Mistica flor, flor como igual não há,
simbolo vivo, a relembrar a aurora
que o Cristo trouxe à noite de Judá».

4 — A ALFACE

A alface é uma das mais populares em todo o mundo e em todas as sociedades. Erva muito tenra, de gosto agradável, aparece em todas as mesas, não apenas como alimento, mas também como enfeite dos pratos. O seu uso é de enorme utilidade, assim em natureza, crua, com as vitaminas no seu estado puro. O suco das folhas que encerra um principio de poder sedativo acentuado. Mas não é só. O uso da alface crua (ou do seu suco fresco) consubstancia um dos recursos de maior valia na profilaxia do câncer. Sabe-se que os abalos nervosos predispõem o organismo aos tumores malignos — e na genese da doença os cientistas ligam muita importancia ao desgaste mineral dos tecidos, principalmente no que toca às reservas de magnesio e de enxofre. E como no suco verde das ervas a clorofila encarna um celeiro de tais elementos quimicos, ai temos uma explicação ao alcance de todos para as vantagens das saladas de alface nas refeições habituais dos individuos nervosos, esgotados e neuróticos. (O único cuidado a ter é — já se vê — lavar bem as folhas, em água corrente).

5 — AS FLORES DE LARANJEIRA

Estas flores, que foram escolhidas para o emblema da pureza da virginidade, estendem os seus bens à criançada infeliz, que vem ao mundo sofrendo dos nervos. Elas são o melhor remédio para acalmar as criancinhas, até mesmo os recem-nascidos e já padecentes das taras herdadas dos pais. A água de flores de laranjeira, ou o xarope preparado com elas ou seu extrato fluido, fazem com que o bebê que padece de vigilias possa enfim dormir sossegado o seu inocente sono. Certas colicas observadas na infancia cedem facilmente à mesma medicação, que pode ser ainda aconselhada às mocinhas na crise púbere.

E desse modo, não haveria necessidade de receitar o médico, para conjurtar o nervosismo dos seus clientes (de qualquer idade), nem uma só das drogas tóxicas que enchem e atulham as pratileiras das nossas bem sortidas farmacias e drogarias. O mulungú, a passiflora, a alface e as flores de laranjeira dariam honrosa conta da sua missão, missão divina que fez dar-se outra à papoula o nome de presente de Deus (Sydenham) e à mais humilde das solanceas o de beladona.

6 — DE MARTIUS A MONTEIRO DA SILVA

No Brasil, onde Carlos Felipe von Martius, já no inicio do século XIX, tanto bem disse das nossas plantas medicinais, com a sua indiscutivel competencia de homem de ciencia de reputação universal, é incrivel que ainda hoje se empreguem tão pouco as palavras em terapeutica.

— O que eu digo, eu mesmo vi, e o afirmo. Não me esqueço de que ulceras malignas, que já por muitos meses tinham resistido ao tratamento dos doutores, mudaram inteiramente de natureza, no curto espaço de 48 horas, depois que, por um simples curandeiro da gente india, haviam sido tratadas com ervas colhidas de fresco».

Passaram-se quasi 150 anos. Os nossos esculapios foram esquecendo a importancia do naturismo em medicina. Felizmente, ainda existe um, grande amigo das nossas plantas, que tomou a si, na prática, continuar a obra notável de Martius: o dr. Monteiro da Silva. Ele agora acaba de publicar, em 4ª edição, «A Flora Medicinal em seu lar», que devia figurar na estante de todos os profissionais brasileiros.

FLORIANO DE LEMOS

Conservação do solo na cultura algodoeira

Agr.° Deimiro MAIA

A cultura algodoeira nestes ultimos anos está em franco abandono. A sua área cultural no pais, cai constantemente, desde êsse ultimo decenio, acrescido ainda mais por um baixo indice de rendimento da produção por hectare.

Neste sentido, a evolução algodoeira não cresceu de acôrdo com os anceios de progresso notadamente na industria manufatureira nacional. Isto equivale um recuo na civilização agricola, batidos pela negligência e rotina na solução dos problemas que tratam da terra. A prática constante da exploração do solo de um modo rotineiro, esgotando sua fertilidade, aliados a falta de mecanização e crédito agricola, tem sido os maiores fatores desse fracasso, que representa uma decadencia economica e social. E' imprescindivel, modificar êsses processos, tendo em vista principalmente a defesa e conservação do sólo. Um dos maiores prejuizos causados na lavoura algodoeira tem sido, pois, a falta de defêsa do solo, contra a erosão.

Os efeitos dessa, na perda da fertilidade do sólo vem contribuindo para o abandono da cultura, em virtude de seu baixo rendimento, com lucros insignificantes, que não dão margens nem sequer, para cobrir as despesas.

O algodoeiro é uma planta exgotante, pois, retira da terra seis vezes mais de unidades minerais do sólo, que o café, o milho, o arroz.

O quadro anexo é um comparativo da exaustão de terra, entre o algodoeiro e o café:

Café — 120 quilos: Azoto, 50; Fosfáto, 11; Potássa, 70; — Total, 131.

Algodão — 120 quilos: Azoto, 270; Fosfáto, 180; Potássa, 288; — Total, 738.

Isto significa que o algodão é uma cultura que só poderá ser mantida na base de fertilisantes, indenizando-se a terra, sob pena de esgotá-la, com repetidas colheitas, devendo-se aplicar a rotação, adubações e fazer a defêsa do sólo. A execução de uma bôa aração, além de requerer os cuidados e a prática já indicados deve ter em consideração a topografia do terreno, para não ficar exposto aos perigos da erosão. Ao sêr praticada em terrenos com ondulações elevadas, a lavra deverá sêr feita em sentido contrário da correntesa, ou em forma de curvas de nivel.

A erosão tem uma importancia extraordinária na cultura do algodão. Os seus efeitos não são avaliados prontamente. A queda do rendimento da produção por unidade de superficie, não é uma das consequências mais importantes. O pior mal, está no fato dos seus efeitos serem vagarosos, progressivos e cumulativos. Aliados a êsses, vem os fenomenos que a erosão ocasiona, mascaradamente, na cultura do algodão, desde a pobresa do sólo até a industrialização dos seus sub-produtos. Está evidentemente demonstrado, que nos terrenos erodidos, além da diminuição normal da produção de felpa e do peso dos caroços, a quantidade de óleo produzida pelos caroços foi dez por cento menor do que a do óleo produzido pelas sementes colhidas em terras do mesmo tipo original, mas não atacadas pela erosão. Convem sêr lembrado que os dispendios empregados para evitar a erosão, são amortizados com largas compensações pela cultura beneficiada e pelas outras sucessivas. Essas vantagens, apresentam-se pela conservação das propriedades fisico-quimicas, naturais do sólo, e pela maior eficiência da adubação a empregar.

(Conclue na 3ª pag.)

NOVAS VARIEDADES DE CANA DE AÇUCAR

A cana de açucar é uma das grandes culturas do Estado. Localizada, principalmente, nos vales do Paraiba, do Mamanguape e na zona do Brejo, tende sempre a se desenvolver, influenciada pelos modernos processos industriais e, sobretudo, pela garantia de preços altamente compensadorès, fixados pelo Instituto do Açucar e do Alcool.

Com o objetivo de estimular a cultura dessa graminea, aumentando-lhe o rendimento agricola e o teor de sacarose, o Departamento da Produção, importou da Estação Experimental de Campos, no Estado do Rio, 14 linhagens de cana, das variedades Coimbatore, POJ e Cana Brasileira, eleitas entre as mais notaveis pelo seu valor economico.

Essas linhagens, recebidas em fins de 1949, estão sendo multiplicadas no Hôrto Simões Lopes, cobrindo uma área de 5.000 m2.

Os interessados na futura obtenção de sementes, podem desde logo acompanhar o desenvolvimento da cultura, afim de melhor eleger as variedades que se impuserem á sua preferencia.

São as seguintes as linhagens recebidas e ora em cultura no Hôrto Simões Lopes:

CB — 4011; CB — 4041; CB — 3361; CB — 3625; CB — 4019; CB — 1149; CB — 1033; CB — 3614; CO — X; CO — 129; CO — 421; CO — 413; POJ — 2947; POJ — 2961.

Hoje á tarde, Santa Cruz x Auto num sensacional inter-estadual

No Campo do Cabo Branco a empolgante disputa entre paraibanos e pernambucanos — Despede-se das canchas locais o conjunto tricolor — Espera-se uma renda rec ord — Como formarão os quadros

Depois de sua brilhante exibição na noite de quarta-feira por ocasião da sua estréia contra o Botafogo, o Santa Cruz do Recife voltará á cancha hoje á tarde, para encerrar os seus compromissos. Desta vez caberá ao Clube das Multidões enfrentar a poderosa representação do Auto Esporte, vice-campeão paraibano de 1950.

Reina grande interesse em torno do match inter-estadual da tarde de hoje, uma vez que ambos os quadros se encontram em excelentes condições fisicas e técnicas, aptos portanto, a proporcionar [illegible] espetáculo pebolistico de grandes proporções, [illegible] vestido de incomum movimentação e de lances sensacionais.

O quadro local lançará em campo o seu poderio. Convenientemente preparado para as grandes disputas que estão programadas, as quais tiveram inicio com a temporada do tricolor pernambucano, o gremio dos volantes espera honrar as cores da Paraíba Esportiva, fazendo baquear a equipe representativa pernambucana integrada em sua maioria por «cracks» do sul.

O Santa Cruz por sua vez espera, agora jogando de dia apresentar uma melhor «performance». Para isso todos os titulares serão jogados á luta o que quer fazer que ambas as falanges vão travar um duelo esportivo dos mais sensacionais.

As [illegible] jogarão assim: AUTO — Deda [illegible] tinho e Aluisio; Adalberto, Marcial e Negrinho; Gordo, [illegible]esa, Moacir, Tito e Alfredo.

SANTA CRUZ — Fi[illegible]o, Palito e Pedrinho; Mergulhão, [illegible] e Guaberinho, Eloi Arquimedes, Milton, Amauri e Mateca.

Vasco da Gama Esporte Clube

A fim de tratar de assuntos importantes, reunirá, amanhã, á hora e local do costume, a diretoria dessa agremiação desportiva, solicitando o seu presidente, o comparecimento de todos os diretores.

CAMPEONATO CARIOCA

Vitoriou o Botafogo sobre o Madureira

Após uma partida cheia de incidentes, o "Glorioso" foi vencedor por 4x1 — No certame juvenil, o Fluminense abateu o Flamengo por 5x2 — Os jogos de hoje

RIO, 21 — Iniciando a ultima rodada do primeiro turno do certame carioca, o Botafogo derrotou o Madureira por 4X1. A partida decorreu bastante movimentada, porem cheia de incidentes, sendo expulsos de campo varios jogadores.

O FLUMINENSE DERROTOU O FLAMENGO

RIO, 21 — Afim de decidir a liderança do certame juvenil estiveram em ação á tarde as equipes do Fluminense e do Flamengo, tendo o prelio terminado com a vitoria do tricolor por 5x2.

A RODADA DE HOJE

RIO, 21 (M) — Na rodada Campeonato Carioca hoje, defrontam-se o Madureira e o Botafogo; amanhã, Flamengo e Fluminense; Vasco da Gama e Canto do Rio; America e São Cristovão; Bonsucesso e Olaria.

O EQUADOR ACEITOU O CONVITE

BUENOS AIRES, 21 — (UP) — A Federação Nacional Equatoriana de Basquetebol comunicou que sua equipe poderá chegar amanhã á [illegible] argentina, para intervir no Campeonato Mundial.

JOALHARIA E OTICA CARIOCA

A Joalharia Carioca, á rua Duque de Caxias, n. 541, avisa sua distinta freguezia que reorganizou a oficina de conserto de elogios, oferecendo um certificado de garantia por um ano.

CAMPEONATO JUVENIL DE FUTEBOL

Red Cross x Santos e Felipéia x 19 de Março, os jogos de hoje

Em prosseguimento ao campeonato juvenil da cidade, realiza-se, hoje, no campo do Cabo Branco, a 2ª rodada do returno, do referido certame, em que estão envolvidos os esquadrões do Clube Red Gross x Santos Futebol Clube e Felipeia Esporte Clube x 19 de Março Esporte Clube.

O jogo principal da rodada em apreço será entre o RED GROSS e o SANTOS, para onde estão voltadas todas as atenções da torcida «mirim».

O outro jogo da rodada será entre o FELIPEIA e o 19 de MARÇO, que promete realizar uma movimentada partida, aos que se apresentarem ao campo do Cabo Branco.

A União Esportiva

Ameaçada a temporada do Dinamo

Dificuldade de datas para a vinda do quadro iugoslavo

RIO, 21 — Com exceção do sr. Carlos Martins da Rocha, os demais presidentes de clubes que participaram da reunião de terça-feira em S. Paulo, retornaram. O dirigente maximo do Botafogo entretanto, ficou na Capital bandeirante, afim de tratar da temporada do Dinamo. Como se sabe, o conjunto iugoslavo, um dos mais categorizados da Europa Central está interessado em vir atuar entre nós, trazendo em sua representação, alguns dos elementos que integraram a seleção que participou da Taça do Mundo. O Botafogo interessou-se pelo assunto, tendo proposto aos clubes cariocas, caixa unica, de acordo com o que fizera com o Malmoe. Agora, Carlito Rocha está em São Paulo tratando desta questão.

DIFICIL A TEMPORADA

Entretanto, pelo que a reportagem de A Gazeta Esportiva apurou junto a dirigentes cariocas e que estariam interessados na visita do Dinamo, esta temporada surge como de dificil realização. Isto pela falta de datas. Explica-se melhor o assunto. Depois de terminado o campeonato paulista de futebol, teremos o torneio Rio-São Paulo, a partir de fevereiro. Este certame deverá ir até abril. Logo depois está previsto o campeonato dos campeões, de acordo com o projeto do sr. Otorino Barassi. Si esta competição for levada a efeito, não teriamos então datas para o Dinamo, já que depois disto, teriam inicio os campeonatos regionais. Portanto a presença do quadro balcanico entre nós ficará na dependencia da organização do calendario, principalmente na realizaão do torneio dos campeões.

Os preços para a temporada do SANTA CRUZ

	Cr$:
Cadeira na pista ..	20,00
Arquibancada	15.00
Principal	10.00
Geral	7,00
Automovel c/motorista	15.00
Senhoras, senhoritas e crianças	5,00

Socios do Cabo Branco apresentando a carteira social e o recibo do mês, 50% de abatimento em qualquer localidade, assim como os militares não graduados.

Os portadores de permanentes da FPF pagarão 50% de abatimento em qualquer localidade.

O P L ficará, etc.

(Conclusão da 1.ª pag.)

dos que não se devem deixar narcotisar pela vigilancia do Congresso e que não se devem deixar atemorizar com a vigilancia das forças armadas".

Depois de outras considerações, o chefe do Partido Libertador prossegue: "O sr. Getulio Vargas está eleito de acôrdo com a lei. Só resta vigiá-lo e colhê-lo se ele pretender violar a lei. Somos, pois, pela posse do sr. Getulio Vargas se estiver eleito como parece indubitavel".

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

A União

PATRIMONIO DO ESTADO

PREÇO: 50 CENTAVOS

ANO LVIII — N.º 239 | João Pessoa — Paraíba | Domingo, 22 de outubro de 1950

As forças da ONU avançam para as fronteiras soviéticas

O desaparecimento da Civilização

Sana Kan, o "poèta da paz", faz sombrias previsões

RIO, 21 (Meridional) — Sana Kan acertou sua porfecia sobre os resultados das eleições? — são os leitores que perguntaram pelos telefones do «D.N.», a proposito da entrevista que, um dia antes do pleito, publicou este vespertino.

Somente Sana Kan, confrontando o que disse com o que se está verificando, poderá decifrar a alegoria que fez.

Disse, — recordamos — que via um filosofo no Catete, tendo numa das mãos uma espada, noutra um machado. Este era lançado ao solo, e a espada, que era fraca, se revigorava.

Raciocinemos: «Machado lançado fora — a derrota de Cristiano Machado; espada fraca, — democracia de Dutra, — rapidamente fortalecida, o que indicaria o acesso de um regime militarista, edição melhorada do Estado novo, ou um Estado Novo branco. Enfim, o Ulisses de 30 — Getulio».

Isso, porem, é divagação do reporter, uma tentativa para explicar a chamada do profeta Sana Kan.

A GUERRA A'S PORTAS DO MUNDO

Quando Sana Kan abordou as eleições do dia 3, fê-lo tambem sobre a realidade internacional.

Preferencialmente, a proposito da esperada 3ª Guerra, cujo começo muitos observadores intepretam como os acontecimentos da Coréia:

Deixemos falar Sana Kan:

— O momento que o mundo atravessa é grave. O radio e o avião de velocidade supersonica reduziram a orbe terraquia a uma grande cidade cosmopolitica. Hoje em dia, nenhuma nação e nenhum cidadão tem a garantia de escapar das consequencias tremendas de uma conflagração atómica e bactereoolgica.

Na segunda grande guerra, a calamidade atingiu 79 paises, dos quais 11 foram duramente castigados. Dessa vez, a catastrofe rondara, como um cataclisma, 29 paises que na grande guerra anterior pouco ou nada sofreram. So em 16 dias, ou no curso de 16 semanas, morrerão 16 milhões de criaturas, e até o termino da maior tragedia que o mundo terá após o desaparecimento de Atlantida, perecerão cerca de 116 milhões de vidas.

— NÃO SOU UM PROFETA DE DESGRAÇAS

— Por favor! Ninguem me julgue um visionario alucinado, atacado pela psicose de guerra.

Ninguem me tache de «profeta de desgraças». Pelo contrario, sou o que meu nome traduz: ONIZ — amor ao proximo, CHACARIAN — filho da doçura, e SANA-KAN —poeta da paz.

Rogo a Deus que essa tragedia não suceda. Será o fim de nossa encantada e desencantada civilização, cujo edificio já está rachado de alto a baixo. Se não registrou-se tal tragedia nos designios de Deus, pois Deus escreve direito por linhas tortas ou por outro, se não foi determinada pelo Fatalismo Cosmico, é possivel ser evitada pela vontade das massas e pela sabedoria dos dirigentes.

Mas, tenho meus receios. As minhas profecias feitas em 1932 e 1933, anunciaram a segunda conflagração mundial para 193[illegible] e seus resultados confirmaram-se. Anunciavam um Grande Cisma no seio do cristianismo pa[illegible] 1949. Confirmou-se com a criação do Pacto do Atlantico e com a excomunhão dos comunistas e simpatisantes.

Anunciaram a terceira grande conflagração, a derrotada das quatro civilizações — cristã, islamica, indú e amarela — em 1953 e 1954. Está-se confirmando. O mundo está em plena convulsão. E o destino dessas civilizações não será decidido pelas armas e nem pelo dinheiro, nem pela mentira e astucia. Mas sim, pela vontade da historia, que é a lei de evolução estabelecida por Deus. Nem o genio dos cabos de guerra, nem a bomba atomica determinaram o fim da segunda guerra mundial e a vitoria dos aliados, — mas sim o predeterminismo. Pois, eu, com antecedencia de muitos anos, havia predito quando cometeria, como evolveria, como acabaria e quando acabaria aquela luta.

Em 1937, anunciei que, em virtude de segunda guerra mundial, morreriam 16 milhões de pessoas, até 1948. Anunciei a bomba atomica para julho de 1945. Em 1938 e 1949, anunciei que a segunda grande guerra terminaria no começo de setembro de 1945. Anunciei, em 1942, que até fins da luta tombariam 58 milhões de vidas.

Esse punhado de enunciados constitui apenas o centavo das minhas profecias, registradas, indelevel e insofismavelmente, nos meus livros, artigos e entrevistas, que posso apresentar a quem queira averiguar.

EXCURSARAO AO PASSADO

E, evocando fatos historicos, Sana Kan avançou suas declarações:

— Evoquemos dois casos flagrantes da historia dos nossos dias. Um o de Videla, presidente do Chile, outro o de Hitler. O primeiro, elevado á mais alta magistratura do país, pelos votos dos comunistas, logo tratou de eliminar do governo os ministros comunistas e fechou o partido destes. Quais os fatores que o teriam levado a proceder assim? Isso não nos interessa aqui, mas sim o fato de os comunistas não terem previsto essa atitude que ia tomar o seu candidato aliado. Quanto a Hitler, os milhões de alemães que o aclamavam como enviado de Deus e o conduziram ao poder e tiada os que o odiavam, jamais suspeitavam — não previram — o tragico fim desse homem, e tão

(Conclue na 3ª pág.)

PARQUES NACIONAIS NOS ESTADOS UNIDOS — Há nos Estados Unidos 152 Parques Nacionais, perfazendo um total de 180 milhões de acres cobertos de florestas, montanhas, bosques, rios, lagos, cavernas e planaltos. Existe, também, 1.500 regiões especiais para piquenique, com áreas reservadas para acampamentos, providas de refugios, fogões rusticos, água potavel, e outras facilidades, sem que o excursionista tenha que pagar qualquer coisas, excéto em alguns locais onde são cobrados 3 dólares por semana, por cada familia de 6 pessoas. Anualmente, milhares de familias norte-americanas procuram os parque do país onde geralmente passam o fim de semana. Para os mais comodistas, existe hotéis nas vizinhanças de muitos parques nacionais dos Estados Unidos. A fotografia mostra uma familia acampada no Yosemite National Park, no Estado de California. — (Foto USIS)

Praticamente destruidos os defensores de Pyong-Yang — Transferida para Sinuí a capital comunista — Satisfeito o Presidente Siegmann com os progressos dos aliados

TOQUIO, 22 (UP) — Domingo — Os exercitos das Nações Unidas estão avançando rumo ás fronteiras soviéticas e da China comunista, sem encontrar a menor oposição por parte dos comunistas coreanos.

PRATICAMENTE EXTINTOS

TOQUIO, 21 (UP) — As forças aliadas estão completando praticamente a destruição dos 27 mil coreanos do norte que compunham a guarnição de Pyong-Yang.

EM BECO SEM SAIDA

TOQUIO, 21 — "Foram fechadas ontem as estradas de retirada para o norte a uns 2 mil e 500 soldados norte-coreanos que ainda compunham a guarnição de Pyong-Yang" — declarou um porta-voz do general Mac Arthur.

SATISFEITO O PRESIDENTE SIGMANN

SEOUL, 21 — O presidente Sigmann Rhee, expressou a sua satisfação ao saber que Pyong-Yang estava inteiramente nas mãos das forças das Nações Unidas.

O chefe de Estado coreano do sul salientou que, após 11 anos de luta pela libertação e unificação de seu país, esta era a maior recompensa que podia esperar.

TRANSFERIRAM A CAPITAL

TOQUIO, 21 (UP) — O Governo fugitivo coreano do norte transferiu a sua capital provisória para Sinui', já na fronteira coreana-manchu'. E' o que revela uma irradiação daquela cidade, ouvida aqui.

Promovido a tenente-coronel, o nosso conterraneo Ferny Pires Ferreira

O presidente da República, assinou um decreto na Pasta da Aeronautica, promovendo ao posto de tenente-coronel a nosso ilustre conterraneo major Ferny Pires Ferreira, oficial da FAB. O digno soldado recentemente concluiu o curso de Estado Maior e serve, atualmente na 2ª Zona Aérea, sediada em Recife.

Alta do algodão

SÃO PAULO, 21 (Meridional) — O algodão registrou ontem novo limite maximo de alta na Bolsa de Mercadorias de São Paulo.

Nova ameaça de guerra fria na Alemanha

POLITICA NACIONAL

Encontro Vargas-Adhemar

O Presidente eleito e o governador bandeirante palestraram trancados até a madrugada — Vargas e Café Filho irão aos Estados Unidos — Um movimento para repor Nereu Ramos na Presidencia do P. S. D.

ESTANCIA DE SÃO PEDRO, 21 (M) — Rio Grande do Sul — Chegou aqui o sr. Ademar de Barros, acompanhado dos srs. Lucas Garcez e Arlindo Salzano. O sr. Getulio Vargas recebeu-o com a exclamação: "Que prazer tenho de abraçar o general da vitória".

O governador Ademar de Barros respondeu: "Fizemos o que foi possivel". Em seguida o sr. Getulio Vargas trancou-se com o governador paulista até a madrugada na sala, conversando. A' saida nada quiz dizer ante a pergunta do reporter sobre o ministério e riu gostosamente. "E' muito cedo para qualquer cogitação de nomes para a formação do ministério".

O sr. Ademar de Barros, no entanto, falou sobre a vitória do sr. Getulio Vargas, acentuado: "Temos agora que cuidar do plano de reformas e não nos metemos nesta campanha para ocupar cargos e manter posições por interesse pessoal. Três de outubro foi a efetivação de um compromisso de retirar o país da atual estagnação, afirmando que a politica do café será valorisada.

VARGAS IRA' AOS EE. UU.

RIO, 21 (M) — Alguns jornais confirmam que o sr. Getulio Vargas irá mesmo aos Estados Unidos em principios de janeiro, demorando-se naquele país em visita aos serviços de obras contra as sêcas e açudagem artifical, saneamento e reflorestamento.

Far-se-á acompanhar da sra. Darcy Vargas, comandante Amaral Peixoto e senhora e de todos os membros de seu futuro ministério.

(Conclue na 3ª pág.)

Plano comunista de compensação á derrota na Coréia — O Cominform intentará o armamento da Alemanha Ocidental — Exercito com aparencia de policia

LONDRES, 21 (UP) — Acredita-se aqui que a Conferencia do Cominform, inaugurada em Praga pelo vice-primeiro ministro russo, sr. Molotov, esteja preparando uma grande ofensiva de guerra fria na Alemanha, para compensar a derrota da Coréia.

PLANOS DO COMINFORM

PRAGA, 21 (UP) — Os ministros do exterior dos paises membros do Cominform anunciam a criação de planos para contrabalançar o suposto programa das potencias aliadas no sentido de rearmar a Alemanha Ocidental.

Para isso, o Cominform criou uma comissão mista, encarregada de estudar aquele suposto plano das potências aliadas.

EXERCITO RUSSO NA ALEMANHA

LONDRES, 21 (UP) — A Grã-Bretanha diz ter provas irrefutaveis de que parte da chamada força policial da Alemanha Ocidental é um exercito, apezar da negativa russa.

Um porta-voz da chancelaria inglesa declarou que os depoimentos de 1.500 desertores daquelas forças não deixam duvidas a esse respeito.

Os resultados do pleito no País

BELO HORIZONTE, 21 (M) — São os seguintes os resultados das apurações em todo o Estado: Getulio Vargas .... 293.514; Brigadeiro Eduardo Gomes 286.244; Cristiano Machado 242.565 e João Mangabeira 263. Para vice presidente: Café Filho 1[illegible]2.408; Odilon Braga 285.7[illegible]4; Altino Arantes 266.256 [illegible] Vitorino Freire 11.579.

NO PARA'

BELEM, 21 (M) — Ulti-

(Conclue na 3ª p[illegible])

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraiba — (Brasil) — João Pessoa, — Domingo, 22 de outubro de 1950

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 246, de 7 de outubro de 1950

Aprova o Regulamento do Pessoal e Tabélas Numéricas de Mensalistas e Diáristas do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 52, nº I da Constituição do Estado e em face do Decreto-lei nº 832, de 26 de Junho de 1946, decreta:

Art. 1º — Fica aprovado o Regulamento do Pessoal e Tabélas Numéricas de Mensalistas e Diaristas do Departamento de Estradas de Rodagem, assinado pelo Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 7 de outubro de 1950, 62º da Proclamação da Republica.

JOSÉ TARGINO
José Fruttuoso Dantas

REGULAMENTO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1º — O pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.) constituir-se-á de contratados, mensalistas, diaristas, tarefeiros e pessoal para obras.

Art. 2º — Contratado é a pessoa admitida para o desempenho de função especializada, mediante contrato determinando as condições de locação, o salário e o prazo de validade.

Art. 3º — Mensalista é a pessoa admitida para o desempenho de função especificada nas séries funcionais.

Art. 4º — Diarista é a pessoa admitida para o desempenho de função auxiliar ou transitória, com o salário por dia de trabalho efetivamente realizado, como tal considerado o domingo na fórma da legislação em vigor.

Art. 5º — Tarefeiro é o pessoal de obras a quem se atribui tarêfas de serviço sob condições préviamente determinadas.

Art. 6º — Pessoal para obras é a pessoa engajada para serviços braçais de construção geral.

Art. 7º — Tabéla numérica é o conjunto de funções com indicação de numero de mensalistas ou diaristas para cada natureza de trabalho e de salário.

Parágrafo unico — Nas tabélas numéricas de mensalistas as funções serão indicadas em séries funcionais.

Art. 8º — Série funcional é o agrupamento de funções da mesma natureza de trabalho escalonadas pelas referências de salários.

Art. 9º — Referência é o indice dos salários correspondentes ás funções.

Art. 10 — As atribuições inerentes a uma série funcional podem ser cometidas, indistintamente, aos mensalistas de qualquer das suas referências.

Art. 11 — Os atos de admissão e dispensa do pessoal contratado e de admissão, melhoria e dispensa do pessoal mensalista e diarista, são da exclusiva competência do Diretor Geral do D.E.R.

Art. 12 — O pessoal do D.E.R. será contribuinte obrigatório dos Institutos e Caixas de Previdência correspondente á sua categoria.

Parágrafo unico — Estarão isento desta contribuição os servidores que têm estabilidade no Estado e são obrigados a contribuir para o M.E.P..

CAPITULO II

Das admissões

Art. 13 — A admissão do pessoal para preenchimento de função nas tabélas numéricas aprovadas, será na fórma dêste Regulamento.

Art. 14 — São condições essenciais para a admissão do pessoal:

a) — prova de quitação com o Serviço Militar;
b) — atestado de vacina;
c) — atestado de sanidade e capacidade física para a função;
d) — fôlha corrida ou atestado de bons antecedentes, fornecido pela policia;
e) — apresentação de carteira profissional ou certificado de capacidade para o serviço, quando a admissão exigir conhecimentos técnicos ou especializados.

Art. 15 — A admissão do mensalista, que dependerá de prova de habilitação para o exercicio da função, será sempre feita para a referência inicial da série funcional, respeitadas, entretanto, os direitos dos atuais servidores do D.E.R., que terão preferência no preenchimento das respectivas vagas, inclusive na série funcional superior.

CAPITULO III

Direitos e vantagens

SECÇÃO I

Do salário

Art. 16 — Salário é a retribuição paga pelo desempenho da função.

Art. 17 — O Regulamento D.E.R. fixará o período minimo obrigatório para cada natureza de trabalho, respeitando, porém, o limite de duzentas (200) horas mensais para os serviços industriais, de vigilancia e campo, e de trinta (30) semanais para os de escritório.

Art. 18 — O salário do diarista será fixado em tabela na base de dia de trabalho efetivamente prestado, observando o dispositivo do artigo 4º.

Art. 19 — A função gratificada é a instituida para atender aos encargos de chefia e será atribuida ao servidor por ato expresso do Diretor Geral.

§ 1º — A gratificação de função de chefia será percebida cumulativamente com o salário da função efetiva.

§ 2º — A remuneração das funções de chefia será fixada em tabéla.

Art. 20 — Além do salário e das vantagens previstas em lei ou regulamento que de fórma expressa a êles se refiram, o pessoal do D.E.R. não poderá perceber quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 21 — Os salários do pessoal do D.E.R. não poderão ser objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar:

a) — de prestação de alimentos, na fórma da lei civil;
b) — de dividas por impostos e taxas para com a Fazenda Publica, em face de cobrança judicial.

Art. 22 — Sómente será admitida procuração para efeito de recebimento de salários ou quaisquer outras vantagens do pessoal do D.E.R., quando o servidor se encontrar fóra da respectiva séde de trabalho, ou estiver, comprovadámente, impossibilitado de se locomover.

SECÇÃO II

Da gratificação

Art. 23 — Poderá ser concedida gratificação ao servidor:

I — pelo exercicio em determinadas zonas ou locais;
II — pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos da vida ou da saude;
III — pela prestação de serviço extraordinário;
IV — pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou cientifico;
V — a titulo de representação, quando em serviço ou estudo, fóra do Estado, ou quando designado para fazer parte de órgão legal de deliberação coletiva ou para função de sua confiança.

Art. 24 — A gratificação pelo exercicio em determinadas zonas ou locais e pela execução de trabalhos de natureza especial, com risco da vida ou da saude, será determinada em ato expresso do Diretor Geral.

Art. 25 — A gratificação pela prestação de serviço extraordinário será:

a) — préviamente arbitrada pelo Diretor Geral;
b) — paga por hora de trabalho prorrogada ou antecipada, não podendo exceder de três (3) horas em cada dia.

§ 1º — A gratificação a que se refere a alinea "A" não poderá ser inferior a um quarto (1/4) nem superior ao salário ou remuneração mensal do servidor.

Art. 26 — A gratificação pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou cientifico, será arbitrada pelo Diretor Geral, após sua conclusão.

Art. 27 — E' vedado conceder gratificação por serviço extraordinário com objetivo de remunerar outros serviços ou encargos.

§ 1º — Aquele que autorizar o pagamento relativo a serviço extraordinário, em cujo processo não conste a comprovação do serviço prestado com todos os requisitos indispensáveis á liquidação da despesa, na fórma do disposto na legislação do Estado, estará sujeito a suspensão de quinze (15) dias na primeira vez e no dobro na reincidência.

§ 2º — O servidor que receber gratificação de serviço extraordinário não efetuado deverá restituir, a importancia da gratificação recebida, de uma só vez ou em parcelas correspondentes a vinte por cento (20%) do seu salário ou remuneração mensal.

Art. 28 — Será punido com a pena de suspensão e, na reincidência, com a demissão a bem do serviço, o servidor que atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário.

Art. 29 — Será punido com pena de suspensão por dez (10) dias, e, na reincidência, com a suspensão de trinta (30) dias o servidor que se recusar, sem justo motivo, a prestação de serviço extraordinário.

Art. 30 — O servidor que exercer cargo de chefia ou função gratificada, não poderá perceber gratificação por serviço extraordinário, salvo quando o serviço extraordinário não resultar da acumulação proveniente de culpa, negligência ou omissão dos servidores a que se refere êste artigo, a juizo do Diretor Geral do D.E.R., caso em que os mesmos terão direitos a gratificação nas mesmas condições estabelecidas no art. 24 dêste Regulamento.

SECÇÃO III

Das férias

Art. 31 — Depois de um ano de trabalho continuado o pessoal contratado, mensalista e diarista do D.E.R. terá direito a vinte (20) dias consecutivos de férias, concedidas em cada exercicio e de acôrdo com a respectiva escala organizada pela Secção do Pessoal.

§ 1º — E' proibido levar á conta de férias qualquer falta ao trabalho.

§ 2º — Durante as férias o servidor terá direito a todas as vantagens como se estivesse em exercicio.

§ 3º — E' facultado ao servidor gozar suas férias onde lhe convier, contando que comunique, préviamente, ao chefe imediato o seu endereço eventual.

Art. 32 — A tabéla de férias será organizada sempre no mês de Dezembro, para o ano seguinte.

§ 1º — A escala poderá ser alterada de acôrdo com as conveniencias do serviço.

§ 2º — Os chefes de serviço não serão incluidos na escala.

§ 3º — Organizada a escala será logo publicada no Orgão Oficial.

Art. 33 — Quando, excepcionalmente, por conveniência do serviço, a juizo do Conselho Executivo, o servidor deixar de gozar suas férias, poderá ser delas indenizado na proporção do referido salário, caso não prefira por escrito a sua acumulação com as do exercicio seguinte.

Parágrafo unico — A acumulação de férias apenas poderá ser permitida por dois (2) exercicios subsequêntes.

Art. 34 — O servidor promovido, ou removido quando em gozo de férias, não será obrigado a se apresentar antes de terminá-las.

SECÇÃO IV

Das licenças

Art. 35 — O pessoal contratado, menslista e diarista do D.E.R. poderá ser licenciado:

a) — para tratamento de saude;
b) — quando acidentado no exercicio de suas atribuições;
c) — quando convocado para o Serviço Militar;
d) — para tratar de interesses particulares;
e) — quando atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia;
f) — por motivo de doença em pessoa da familia;
g) — até seis (6) mêses, como prêmio da fórma prevista na respectiva legislação estadual, desde que conte mais de dez (10) anos de serviço efetivo prestado ao Estado ou ao D.E.R., isolado ou acumulativamente.

Art. 36 — As licenças, quando se tratar de servidores do D.E.R. não contribuintes para instituição de aposentadoria e pensões serão concedidas pelo Diretor Geral, observada a Legislação estadual a respeito.

Art. 37 — As licenças, quando se tratar de servidores do D.E.R. filiados a instituição de aposentadoria e pensões, serão reguladas na fórma da legislação por que se reja a mesma instituição.

Parágrafo unico — Nêste caso, com relação ás licenças a que se referem as alineas a, b, c e e do artigo 35, quando a legislação do instituto de previdência em apreço estabelecer apenas dois terços (2/3) da remuneração mensal ou diária, cabe ao D.E.R. fazer a integralização correspondente.

Art. 38 — A licença para tratar de interesse particular será concedida, pelo Diretor Geral, somente ao pessoal das tabelas numéricas de funções, sem direito a qualquer remuneração, pelo prazo máximo de vinte e quatro (24) mêses e depois de dois (2) anos de exercicio funcional, podendo ser negada se o afastamento do servidor não convier aos interesses do serviço.

SECÇÃO V

Das concessões

Art. 39 — Além de outras concessões em que se enquadrem, pela sua situação funcional, na competente legislação do Estado, os servidores mensalistas do D.E.R., poderão faltar ao serviço, sem prejuizo de salário, até oito (8) dias consecutivos, por motivo de:

a) — casamento;
b) — falecimento do conjuge, filhos, pais ou irmãos.

Parágrafo unico — A concessão constante das alineas A e B do artigo 39º abrange também o pessoal contratado e diarista.

Art. 40 — O contratado, mensalista ou diarista que, por doença, não poder comparecer ao serviço, fica obrigado a fazer pronta comunicação do seu estado ao seu chefe diréto, que providenciará a comprovação do fato.

Parágrafo unico — Se ficar comprovada a impossibilidade de comparecimento ao serviço, o servidor terá direito a abono de suas faltas, até três (3) dias em cada mês. Excedendo dêste prazo, o mesmo deverá ser submetido imediatamente a exame médico, por conta do D.E.R. e, uma vez verificada a impossibilidade do seu comparecimento, será o mesmo licen-

ciado ex-ofício, para tratamento de sua saude. Caso não se justifique a ausência do servidor, êste pagará o honorário médico, mediante desconto, de uma só vez, na fôlha de pagamento do mês em curso.

Art. 41 — A consignação em fôlha de pagamento sòmente será permitida em favor das instituições oficiais de previdência.

Parágrafo unico — O total dos descontos não poderá exceder de trinta por cento (30%) dos salários correspondente, salvo quando se destinarem a aquisição de terreno ou casa de moradia, hipotese em que êsse total poderá ser elevado a cincoenta por cento (50%).

SECÇÃO VI

Da melhoria

Art. 42 — A melhoria de salário dos mensalistas nas séries funcionais obedecerá sempre ao critério de metade por merecimento e metade por antiguidade.

Parágrafo unico — A' melhoria por merecimento somente poderão concorrer os mensalistas colocados nos dois primeiros têrços por ordem de antiguidade contada na referência do salário.

Art. 43 — A melhoria por antiguidade recairá no mensalista que contar mais tempo de serviço, contado a partir da admissão na referência do salário.

Art. 44 — O mensalista não terá direito á promoção antes de decorrido dois (2) anos de efetivo exercicio na referência a que pertencer, na forma dêste Regulamento.

Art. 45 — A melhoria só ocorrerá quando houver vaga imediatamente superior na tabéla numerica correspondente.

Art. 46 — Na determinação da antiguidade para melhoria do salário não será computado o tempo de afastamento do mensalista do serviço proveniente de faltas justificadas e de licenças.

Parágrafo unico — Não serão descontados os dias em que o mensalista não comparecer ao serviço por motivo de:

a) — férias;

b) — prestação de serviço militar;

c) — juris e outros encargos legais;

d) — licença por motivo de acidente ao trabalho ou moléstia profissional;

e) — casamento ou luto na forma do artigo 39;

f) — licença prêmio de conformidade ao artigo 35, letra G, dêste Regulamento.

SECÇÃO VII

Do aproveitamento

Art. 47 — O mensalista poderá ser aproveitado de uma para outra série funcional, desde que se verifique a existência de vaga que deva ser preenchida por merecimento.

Art. 48 — O aproveitamento far-se-á a pedido do servidor ou ex-ofício, no interesse do serviço.

Art. 49 — O aproveitamento só poderá ter logar para a mesma referência do salário.

Art. 50 — São condições indispensáveis para o aproveitamento:

a) — parecer dos dois chefes de serviço interessados;

b) — preenchimento dos requisitos exigidos para a nova função.

SECÇÃO VIII

Da readaptação

Art. 51 — O mensalista do D.E.R. poderá ser readaptado em outra funções, constatando-se alguma das condições seguintes:

a) — quando o seu estado de saude prejudicar o desempenho da função;

b) — quando o seu nivel intelectual não corresponder as exigências da função que desempenha;

c) — quando a sua habilitação profissional fôr deficiente, prejudicando a marcha do serviço;

d) — quando os seus pendores forem aproveitáveis em outras funções.

Parágrafo unico — A readaptação a que se refere êsse artigo, deverá ser sempre com o salário ou remuneração equivalente a que o servidor estiver percebendo, acompanhando ao mesmo, no novo cargo e para todos os efeitos, o tempo de serviço que contar no Estado ou cargos anteriores, bem como o merecimento obtido na série de que houver saido.

SECÇÃO IX

Da readmissão

Art. 52 — O mensalista ou diarista dispensado do D.E.R. sem motivo que constitua desabono funcional, poderá, a critério do Diretor Geral, reingressar no serviço, na antiga ou em outra função de salário igual ou inferior, com direito apenas a contagem de tempo de serviço anterior á dispensa, para efeito de aposentadoria.

Art. 53 — Em nenhum caso poderá efetuar-se a readmissão sem que, mediante inspeção médica, fica provada a capacidade para o desempenho da função.

SECÇÃO X

Da aposentadoria

Art. 54 — Os atuais servidores do D.E.R. vindos diretamente do Estado e com estabilidade assegurada por lei, assistirá o direito de aposentadoria pelo Estado e contribuirão para o M.E.P. como segurados obrigatórios.

Art. 55 — Os servidores do D.E.R. não enquadrados nas condições constantes no artigo anterior, serão aposentadoria pelo Instituto de Aposentadoria a que seja filiado, na fórma do respectivo regimento.

CAPITULO IV

Da ação disciplinar

SECÇÃO I

Dos deveres

Art. 56 — Constituem deveres do servidor do D.E.R., além de outros:

I — comparecer ao serviço no horário regulamentar, assinando o "ponto", e também comparecer á hora determinada, quando convocado para trabalho extraordinário, executando os servios que lhe competirem;

II — cumprir as ordens dos superiores;

III — desempenhar com zêlo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

IV — guardar sigilo sôbre os assuntos da Repartição ou ou do serviço;

V — representar ao seu chefe imediato sôbre todas as irregularidades de que tiver conhecimento e que ocorrerem no serviço;

VI — tratar com urbanidade as partes, atendendo-as sem preferencias pessoais;

VII — fornecer dados para que esteja sempre em ordem o seu assentamento individual e sua declaração de familia;

VIII — manter o espirito de cooperação e solidariedade com os companheiros de trabalho;

IX — zelar pela economia do material do DER e pela conservação do que fôr confiado á sua guarda ou utilização;

X — apresentar-se convenientemente trajado no serviço.

XI — sugerir providencias tendentes á melhoria dos servios.

Art. 57 — Ao servidor do DER é proibido:

I — censurar, pela imprensa ou outro qualquer meio, as autoridades constituidas, ou criticar os atos da administração, podendo, contudo, em trabalho devidamente assinado, apreciá-los, do ponto de vista doutrinário, com o fito de colaboração e cooperação;

II — retirar, sem prévia permissão da autoridade competente qualquer documento ou objeto existente no serviço;

III — entreter-se, durante as horas do trabalho, em palestras, leituras ou outras atividades extranhas ao serviço;

IV — deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada,

V — atender, no serviço, a pessoas para tratar de assuntos particulares;

VI — promover manifestações de apreço ou desapreço dentro da Repartição ou serviço, ou tornar-se solidário com elas;

VII — deixar de representar sôbre ato cujo cumprimento lhe caiba, quando manifesta sua ilegalidade;

VIII — empregar material do serviço do DER em serviço particular.

Art. 58 — E' ainda proibido ao servidor do DER;

I — fazer contratos de natureza comercial ou industrial com o Govêrno, por si ou como representante de outrem;

II — exercer funções de direção ou gerencia de empresas bancárias ou industriais, ou em sociedades comercias, subvencionadas ou não pelo Estado.

III — requerer ou promover a concessão de privilégios, garantias de juros ou outros favores semelhantes, federais, estaduais ou municipais, exceto privilégio de invenção própria,

IV — exercer, mesmo fora das horas do trabalho, emprego ou função, em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações, direta ou indiretamente, com o Estado, ou explorem serviços que se prendam a qualquer das atividades do DER, sôb pena de demissão:

V — aceitar representação de Estado estrangeiro;

VI — comerciar ou participar de sociedades comerciais, exceto como acionista, quotista ou comanditário, não podendo em qualquer caso, ter funções de direção ou gerencia;

VII — incitar greves ou a elas aderir, ou praticar atos de sabotagem contra o regime ou serviço público;

VIII — praticar a uzura em qualquer das suas modalidades;

IX — constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, ou o DER, exceto quanto se tratar de parente até o segundo gráu;

X — receber estipêndios de firmas fornecedoras ou de entidades fiscalizadas, no País ou no estrangeiro, mesmo quando estiver em missão referente á compra de material ou fiscalização de qualquer natureza;

XI — valer-se da qualidade de servidor do DER para melhor, desempenhar atividade estranha ás funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito.

SECÇÃO II

Das responsabilidades

Art. 59 — O servidor é responsável por todos os prejuizos que causar ao DER, por dolo, ignorancia, frouxidão, indolência, négligência ou omissão.

Parágrafo único — Caracteriza-se especialmente a responsabilidade:

I — pela sonegação de valores e objetos confiados á sua guarda ou responsabilidade, ou por não prestar contas, ou por não as tomar, na forma e no prazo legalmente estabelecidos, ou em regulamentos, regimentos, instruções ou ordens de serviço;

II — pelas faltas, danos, avarias e quaisquer prejuizos que sofrerem os bens e os materiais sôb sua guarda ou sujeitos ao exame ou fiscalização;

III — pela falta, ou inexatidão, das necessarias averbações nas notas de despacho, guias e outros documentos de receita, ou que tenham com elas relações;

IV — por qualquer êrro ou engano de que resulte prejuizo ao patrimonio ou á arrecadação do DER.

Art. 60 — Nos casos de indenização, o servidor do DER será obrigado a repôr, de uma vez, a importancia do prejuizo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão.

Art. 61 — Fóra dos casos incluidos no artigo anterior, a importancia da ideuização, a juizo do Diretor Geral, poderá ser descontada do salário ou remuneração, em parcelas mensais.

Parágrafo único — No caso do item IV, do parágrafo único do artigo 58, não tendo havido má fé, será aplicada a pena de repreensão e, reincidência, a de suspensão.

Art. 62 — A responsabilidade administrativa não exclui a pena criminal nem está exime o servidor da pena disciplinar.

SECÇÃO III

Das penalidades

I — advertência;

II — repreensão;

III — suspensão;

IV — multa;

V — destituição de função;

VI — dispensa ou demissão;

VII — demissão a bem do serviço.

Art. 63 — São penas disciplinares:

Art. 64 — A pena de advertência será aplicada verbalmente em caso de negligencia.

Art. 65 — A pena de repreensão será aplicada por escrito nos casos de falta de cumprimento dos deveres.

Art. 66 — Havendo dolo ou má fé, a falta de cumprimento de deveres será punida com a pena de suspensão.

Parágrafo único — Esta penalidade, que não excederá de noventa (90) dias, aplica-se igualmente a reincidência em falta já punida com a repreensão, perdendo o servidor, durante a suspensão, todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício da função.

Art. 67 — A pena de multa aplicar-se-á na forma e nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

Paragrafo único — Sempre que convier ao serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, nunca inferior a vinte por cento (20%) nem superior a setenta e cinco por cento (75%).

Art. 68 — A destituição de função dar-se-á:

I — quando se verificar a falta de exação no seu desempenho;

II — quando se verificar que, por negligencia ou benevolência, o servidor, contribuiu para que se não apurasse, no devido tempo, a falta de outrem.

Art. 69 — Será aplicada a pena de demissão ou dispensa, nos casos de:

I — abandono da função;

II — ineficiência ou falta de aptidão comprovadas para o serviço;

III — aplicação indevida de dinheiros públicos;

IV — ausencia ao serviço, sem causa justificavel, por mais de sessenta (60) dias, interpoladamente, durante o ano.

Parágrafo 1º — Considerar-se-á abandono da função o não comparecimento do servidor ao trabalho, por mais de trinta (30) dias consecutivos, quando não ocasionado por motivo de força maior devidamente comprovado, de conformidade com as regras gerais de direito.

Parágrafo 2º — A pena de demissão ou dispensa por ineficiência ou falta de aptidão para o serviço só será aplicada quando verificada a impossibilidade da readaptação.

Art. 70 — Será aplicada a pena de demissão a bem do serviço, ao servidor que:

I — fôr convencido da incontinência pública ou escandaloza, de vicios de jôgos proibidos, de embriaguês habitual no desempenho das suas atribuições;

II — praticar crime contra a bôa ordem e administração pública, a fé pública e o patrimonio do DER, ou previsto nas leis relativas a segurança e a defeza nacional ou do Estado;

III — revelar segredos de que tenha conhecimento em razão da função, desde que o faça dolosamente e com prejuizo para o Estado ou particulares;

IV — praticar insubordinação grave ou desobidiência á lei ou a instruções e ordens legais transmitidas pelos superiores;

V — praticar, em serviço, ofenças físicas contra servidores seus colegas ou particulares, salvo se em legitima defesa;

VI — lezar os cofres públicos ou delapidar o patrimônio da Nação, do Estado ou do DER;

VII — receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, ainda que fóra de sua função, mas em razão dela;

VIII — pedir, por empréstimo, dinheiro ou quaisquer valores, a pessoas que tratem de interesses ou tenham no DER ou estejam sujeitos á sua fiscalização.

Art. 71 — O ato que demitir ou dispensar o servidor mensionará sempre a disposição legal em que se fundamenta.

Art. 72 — A' primeira infração e de acôrdo com a sua gravidade, poder-se-á aplicar qualquer das penas capituladas no artigo 63.

Art. 73 — Para aplicação das penas do artigo 63:

I — o Diretor Geral, nos casos de missão, dispensa, distituição da função gratificada e suspensão por mais de trinta (30) dias;

II — os Diretores de Divisão, nos casos de advertencia, repreenção e suspensão até trinta (30) dias;

III — os chefes de serviço ou Secção, nos casos de advertencia, repreenção e suspensão até quinze (15) dias.

Art. 74 — O servidor que, sem justa causa, deixar de atender a qualquer exigencia para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspenso o pagamento de seu salário ou remuneração, até que satisfaça essa exigencia.

Art. 75 — Deverão constar do assentamento individual todas as penas impostas ao servidor.

Art. 76 — O servidor, prezo preventivamente, pronunciado em crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançavel em processo no qual não haja pronuncia, será afastado do desempenho da função até a condenação ou absolvição passado em julgado.

SECÇÃO IV

Do Inquerito Administrativo

Art. 77 — A autoridade que tiver ciencia ou noticia da ocorrencia de irregularidade no serviço é obrigada a promover a sua apuração imediata, por meios sumários ou mediante inquerito administrative

§ Unico — O inquerito administrativo procederá sempre á demissão ou dispensa do servidor.

Art. 78 — A determinação de instauração do inquerito administrativo cabe ao Diretor Geral.

Art. 79 — O inquerito administrativo será realizado por uma comissão de três (3) servidores que o Diretor Geral designará e a um dos quais atribuirá a presidencia do mesmo ato da designação.

§ Unico — O presidente da comissão designará um outro servidor para secretário da mesma.

Art. 80 — Os membros da comissão dedicarão, bem assim o seu secretário, todo o seu tempo aos trabalhos da mesma, ficando por isso automaticamente dispensados do serviço da função, durante a realização do inquerito.

Art. 81 — O inquerito administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo, improrrogavel, de três (3) dias, contados da data da designação dos membros da comissão e concluido no de sessenta (60) dias, no máximo, a contar da data de seu oficio.

Art. 82 — A comissão procederá a todas as diligencias que julgar convenientes, ouvindo, quando julgar necessário, a opinião de tecnicos ou peritos.

Art. 83 — Concluido o inquerito, a comissão mandará, dentro de quarenta e oito (48) horas, citar o acusado para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar defesa.

§ Unico — Achando-se o acusado em lugar incerto, a citação será feita por edital, durante oito (8) dias, publicada no Diário Oficial, neste caso, o prazo de quinze (15) dias para apresentação da defesa será contado da data da ultima publicação do edital.

Art. 84 — No caso de revelia, será designado, ex-oficio, pelo presidente da comissão, um servidor para acompanhar o processo e se incumbir da defesa.

Art. 85 — Ultimado o inquerito será remetido ao Diretor Geral do DER, com o relatório da comissão no qual, fundamentado o seu parecer, proporá a aplicação da penalidade que achar cabivel.

Art. 86 — Neste relatório, que deve ser apresentado, dentro do prazo de dez (10) dias depois de egotado o prazo para apresentação da defesa que trata o art. 84, a comissão apreciará, em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que forem acusados, as provas colhidas no inquerito, as razões de defesa, propondo, então, justificadamente, a absolvição ou punição, e indicando, neste caso, a pena que julgar necessária, devendo ainda a comissão, em seu relatório, sugerir quaisquer outras providencias que lhe pareçam de interesse do serviço do DER.

Art. 87 — Apresentado o relatório ficará a comissão a disposição de qualquer esclarecimento julgado preciso, dissolvendo-se dez (10) dias após a data em que for porferido o julgamento.

Art. 88 — O Diretor Geral julgará o processo dentro do prazo inprorrogavel de vinte (20) dias, submetendo este á apreciação da comissão executiva que dará o seu parecer final.

§ Unico — Se o processo não for julgado no prazo indicado neste artigo, o indiciado reassumirá, automaticamente, o exercício do seu cargo ou função, e aguardará o julgamento, salvo o caso de prisão administrativa que ainda perdure.

Art. 89 — As decisões serão sempre publicadas no Orgão Oficial, dentro do prazo de oito (8) dias.

Art. 90 — Quando oo servidor se imputar crime, praticado na esfera administrativa ou não, o Diretor Geral do DER além da instauração do inquerito administrativo, providenciará para que se instaure simultaneamente o inquerito policial.

Art. 91 — Não cabe realizar-se inquerito administrativo para a dispensa de servidor ineficiente, desnecessário ou que tenha abandonado o serviço, promovendo-se a justificação da dispensa por meios sumários.

CAPITULO V

Do Pessoal de Obras

Art. 92 — Para determinados trabalhos — certas obras e serviço de carater efemero — poderá ser admitido no DER pessoal para obras

Art. 93 — O pessoal para obras não é considerado servidor autarquico, nem fará jús a nenhuma regalia ou vantagem atribuidas aos servidores do DER, além do respectivo salário.

Art. 94 — O pessoal de obras será admitido pelo chefe do serviço e terá salário que deverá obedecer a tabela estabelecida cada ano pela Diretoria Geral, submetida a posterior aprovação do Diretor da Divisão ou do Diretor Geral.

§ 1º — O pessoal para obras não terá direito a promoções, podendo ser melhorado de salários tabelados, de acôrdo com a eficiência demonstrada no trabalho.

§ 2º — O pessoal para obras estará automaticamente dispensado com a conclusão do trabalho para os quais tenha sido admitido, não lhe sendo contado, para nenhum efeito, o tempo que nele tenha servido, mesmo que seja posteriormente admitido para serviço de natureza permanente.

§ 3º — As cadernetas de ponto e fôlhas de pagamento serão de modelos próprios, devendo o pagamento ser feito ao próprio interessado e, sempre que posivel, no próprio local do trabalho.

§ 4º — O pessoal para obras não poderá, em hipotese alguma, ser aproveitado, ainda que em carater transitório, em funções de natureza permanente.

Art. 95 — O pessoal para obras será inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões que corresponder á sua categoria profissional, cabendo ao D. E. R. contribuir com a parte que a lei impõe aos empregadores.

CAPITULO VI

Da fiança

Art. 96 — O servidor admitido para função que exija prestação de fiança, não poderá entrar em exercicio sem ter satisfeito previamente essa exigencia.

§ 1º — A fiança poderá ser prestada:

a) — em dinheiro;

b) — em titulos da dívida pública da União ou do Estado,

c) — em apólice de seguros de fidelidade funcional emitidas por institutos oficiais ou companhias legalmente autorizadas.

§ 2º — Não poderá ser autorizada o levantamento da fiança antes de tomadas as contas do servidor.

§ 3º — O responsável por alcance ou desvio de material não ficará isento da ação administrativa e criminal que couber ainda que o valor da fiança seja superior o prejuizo verificado.

CAPITULO VII

Disposições Finais

Art. 97 — Os servidores mensalistas, e funcionarios do Estado atualmente integrando o corpo funcional do DER, passam a figurar nas séries funcionais desta Autarquia, respeitados os direitos que lhes assistem assegurados por lei, ficando porém sujeitos as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 98 — Ficam aprovadas as séries de salários, bem como a escala de salário das séries funcionais, tabelas e quadros do pessoal do DER, anéxo a este Regulamento.

Art. 99 — Os casos omissos ou de dúvida, no cumprimento ou execução deste Regulamento, serão resolvidos de conformidade com o regulamento do Estado ou resolução da Comissão Executiva e Conselho Rodoviário.

Art. 100 — O Diretor Geral do DER, dentro de vinte (20) dias, a partir da data da vigencia deste Regulamento, enquadrará o pessoal de mesmo Departamento, nas diversas tabelas e referencias, constantes do quadro anéxo, fazendo as necessárias apostilas nos respectivos titulos ou portarias de admissão, ou expedindo novos titulos de nomeação, se assim julgar mais conveniente.

Art. 101 — O presente Regulamento e Tabela que o acompanham, serão aprovados por Decreto do Governo do Estado, mediante prévia aprovação do Conselho Rodoviário do DER, e entrarão em vigor a partir de 1 de outubro próximo rindouro, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, - de outubro de 1950.

José Frutuoso Dantas — Secretário da Agricultura.

TABELA — D

DIARISTAS *

FUNÇÃO	Referência de Salário
Aprendiz de Desenhista	2 a 7
Condutor de Obras	11 a 20
Apropriador	2 a 7
Apontador	2 a 7
Feitor	7 a 13
Servente	2 a 7
Zelador	2 a 7
Vigia	2 a 7
Motorista	6 a 11
Tratorista	5 a 11
Ajudante de Tratorista	1 a 5
Plainista	5 a 11
Moto-Nivelador	5 a 11
Mestre de Oficina	9 a 20
Mestre Pedreiro	11 a 15
Mestre Carpinteiro	11 a 15
Pedreiro	5 a 10
Carpinteiro	5 a 10
Eletricista	5 a 13
Torneiro	4 a 13
Mecânico	4 a 13
Ferreiro	4 a 11
Serralheiro	5 a 13
Soldador	4 a 9
Ajudantes de Oficina	1 a 4
Ajudantes	1 a 5
Aprendizes	1 a 5
Chefe de Patrulha de Máquina	9 a 15
Cabo	3 a 7

REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS DE MENSALISTAS

REFERÊNCIAS	SALÁRIO MENSAL
I	Cr$ 500,00
II	Cr$ 600,00
III	Cr$ 700,00
IV	Cr$ 800,00
V	Cr$ 900,00
VI	Cr$ 1.000,00
VII	Cr$ 1.200,00
VIII	Cr$ 1.400,00
IX	Cr$ 1.600,00
X	Cr$ 1.800,00
XI	Cr$ 2.000,00
XII	Cr$ 2.200,00
XIII	Cr$ 2.400,00
XIV	Cr$ 2.600,00
XV	Cr$ 2.800,00
XVI	Cr$ 3.000,00
XVII	Cr$ 3.200,00
XVIII	Cr$ 3.500,00
XIX	Cr$ 4.000,00
XX	Cr$ 4.500,00
XXI	Cr$ 5.000,00
XXII	Cr$ 5.500,00
XXIII	Cr$ 6.000,00
XXIV	Cr$ 7.000,00
XXV	Cr$ 8.000,00

REFERÊNCIAS DE SALÁRIO DE DIARISTAS

REFERÊNCIAS	SALÁRIO DIÁRIO
1	Cr$ 12,00
2	Cr$ 15,00
3	Cr$ 18,00
4	Cr$ 21,00
5	Cr$ 24,00
6	Cr$ 27,00
7	Cr$ 30,00
8	Cr$ 35,00
9	Cr$ 40,00
10	Cr$ 45,00
11	Cr$ 50,00
12	Cr$ 55,00
13	Cr$ 60,00
14	Cr$ 65,00
15	Cr$ 70,00
16	Cr$ 75,00
17	Cr$ 80,00
18	Cr$ 85,00
19	Cr$ 90,00
20	Cr$ 100,00

EXPEDIENTE DO DIA 19:

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso III, da Constituição do Estado, resolve de acordo com o art. 46 do Decreto-Lei n. 202 de 28 de outubro de 1941 designar o engenheiro Jorge Spilberg, Diretor da Repartição dos Serviços Elétricos para promover no Rio de Janeiro reparos em um motor da mesma Repartição.

EXPEDIENTE DO DIA 20:

O Governador do Estado usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo n. 3806|50 — D. S. P., resolve conceder aposentadoria, de acôrdo com o art. 191, § 1º, da Constituição Federal de 18|9|1946, a José Cabral de Castro no cargo da classe F, da carreira de Agente Fiscal, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento da Fazenda.

O Governador do Estado usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolve promover, por merecimento, de acôrdo com o art. 51, do Decreto-Lei 202, de 28 de outubro de 1941, Nair de Almeida Braga do cargo da classe C, da carreira de Contabilista-Auxiliar, do Quadro Unico do Estado, ao cargo da classe D da mesma carreira.

O Governador do Estado usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 51, do Decreto-Lei 202 de 28 de outubro de 1941, Vanda Vilarim Ramos do cargo da classe H, da carreira de Contabilista, do Quadro Unico do Estado, ao cargo da classe I da mesma carreira.

O Governador do Estado usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 52, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 3415|50 — D. S. P., resolve aproveitar, de acôrdo com o art. 82, § 2º, do Decreto-Lei 202, de 28 de outubro de 1941, Augusto Odilon da Costa, Contínuo em disponibilidade, no cargo da classe C, da mesma carreira, do Quadro Unico do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Departamento da Policia Civil, ficando porem, obrigado a indenizar a Fazenda, pela importancia de que é devedor, em prestações mensais equivalentes a um quinto dos vencimentos.

Petições:

De Maria de Lourdes Bezerra de Brito, Professor classe C, requerendo licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias de licença, com os vencimentos, a partir de 28|9|50, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Beatriz Silva Vasconcelos, Atendente classe A, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 120 dias de licença, com os vencimentos, a partir de 8|9|50, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Ivanise Santiago de Souza, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 2 meses de licença, com os vencimentos a partir de 19|9|50, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Nilda Cartaxo, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos, a partir de 19|9|50, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Noêmia Renovato da Silva, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 45 dias de licença, com os vencimentos a partir de 16|10|50, na forma da lei, á vista do laudo e parecer.

De Pedro Damião Tavares de Mélo, Fotógrafo Padrão D, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com

os vencimentos, a partir de 25/9/50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Maria da Luz Trigueiro, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 30 dias de licença, com o salário, a partir de 22/10/50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Marieta Diniz, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 45 dias de licença, com o salário, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Maria Dalva Cavalanti Barbosa, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, a partir de 4/9/50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Antonio Soares da Costa, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, a partir de 19/9/50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Antonia da Costa Silva, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 45 dias de licença, com o salário, a partir de 28/9/50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Jandira Campos Góes, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 60 dias de licença, com o salário, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Anita de Farias Nunes, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 45 dias de licença, com o salário, a partir de 12/10/50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Arlinda Pereira Cruz, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 30 dias de licença, com o salário, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Maria de Lourdes Navarro Serrano, Professor classe B, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E. F. — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E. F., a partir de 4/10/50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Maria Terezinha Lacerda Cartaxo, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E. F., a partir de 1/8/50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Aida Cavalcanti de Albuquerque, Professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do E. F., a partir de 1/9/50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Umbelina Vilar de Queiroz, Professor padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Nã, tendo comparecido ao Pôsto de Higiene de Taperoá, dentro do prazo legal arquive-se.

De Inês Carlos da Silva, Professor Padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos, de acôrdo com o art. 163 do FF a partir de 17.8.50, na forma da lei à vista do laudo e parecer.

De Beatriz de Farias Lacerda, Professor padrão A, requerendo no mesmo sentido. — Concedo 90 dias de licença com os vencimentos de acôrdo com o art. 163 do EF, a partir de 1.9.50, na forma da lei à vista do laudo e parecer.

De Maria Isabel Dias extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença com o salário de acordo com o art. 163 do EF a partir de 1.6.50, na forma da lei à vista do laudo e parecer.

De Maria Ferreira de Souza extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com o salário de acordo com o art. 163 do EF, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Josefa Gomes da Costa Bezerra, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença com o salário de acordo com o art. 163 do EF, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Gosmarina Ferreira Barbosa, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença com o salario de acordo com o art. 163 do EF a partir de 5.9.50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Maria das Neves Rocha de Melo, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com o salário de acordo com o art. 163 do EF a partir de 18.9.50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Santina Brandão de Mendonça, Professor padrão A, requerendo prorrogação de licença. — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos em prorrogação a partir de 30.9.50 na forma da lei à vista do laudo e parecer.

De João Cardoso da Silva, Auxiliar de Escritório classe C, requerendo no mesmo sentido — Concedo 20 dias de licença, com os vencimentos em prorrogação a partir de 5.10.50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Edson Ramos Gaudencio, Agente Fiscal classe E, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, com os vencimentos em prorrogação a partir de 25.9.50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Enéas Correia Lima, Oficial Administrativo classe H, requerendo no mesmo sentido — Concedo 180 dias de licença com os vencimentos, em prorrogação a partir de 13.9.50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Maria do Céu Castor Nóbrega, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 30 dias de licença em prorrogação com o salário a partir de 2.10.50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ana Aline Pequeno, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 60 dias de licença em prorrogação com o salario a partir de 21.9.50 na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ivone de Souza Rodrigues, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 30 dias de licença em prorrogação com o salário a partir de 13.9.50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Ivanise de Albuquerque Chaves, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 30 dias de licença em prorrogação com o salario a partir de 5.10.50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

De Edvan Guedes da Silva, extranumerario mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 60 dias em prorrogação com o salario a partir de 23.8.50, na forma da lei, à vista do laudo e parecer.

O Governador do Estado da Paraiba usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve exonerar o Major Manoel Coriolano Ramalho, da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Santa Luzia.

O Governador do Estado da Paraiba usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve conceder aposentadoria na forma do art. 95, § 1º combinado com o § 2º do mesmo art., da Constituição Federal, a João Navarro Filho, ocupante do cargo de Juiz de Direito padrão O, do Quadro Unico do Estado, lotado na Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrancia com os vencimentos integrais.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 12.10.50, que nomeou o 2º Tenente da Polícia Militar do Estado, Pedro Maciel dos Santos, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do municipio de Taperoá.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve exonerar o Major da Polícia Militar do Estado, Manuel Coriolano Ramalho do cargo de Delegado de Polícia do município de Santa Luzia.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve exonerar o Capitão da Polícia Militar do Estado, João Rique Primo do cargo de Delegado de Polícia do município de Souza.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve exonerar Maria de Lourdes Mendonça do cargo de 1º Escrevente Compromissado do Cartório do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Obitos, da comarca de Caiçara, de 1ª entrancia.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve tornar sem efeito o ato de 24.8.50, que nomeou de acordo com o art. 7º, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 39, de 10 de abril de 1940, Severino Rodrigues, para no quatrienio de 9 de agosto de 1950 a igual data de 1954, exercer o cargo de 3º Suplente de Juiz de Direito da comarca de Piancó, de 2ª entrancia, por não haver assumido no prazo legal.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve tornar sem efeito o ato de 24.8.50, que nomeou de acordo com o art. 7º, paragrafo único, do Decreto Lei n. 39 de 10 de abril de 1940, João Dantas Brunet, para no quatrienio de 9 de agosto de 1950, a qual data de 1954 exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Direito da Comarca de Piancó, de 2ª entrancia, por não haver assumido o exercicio no prazo legal.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 47, do Decreto Lei 39, de 10 de abril de 1940, José Olimpio Maia Filho para a serventia vitalicia dos oficios de 1º Tabelião do Público Judicial e Notas, Escrivão do Civel, Crime, Execuções, Juri, Orfãos e seus anexos e Residuos, Oficial do Registro Geral de Imóveis, do Juizo da Comarca de Brejo do Cruz, de 1ª entrancia.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 47 do Decreto-Lei 39, de 10 de abril de 1940, Benedito Rodrigues de Paula para a serventia vitalicia dos oficios do de 2º Tabelião do Público Judicial e Notas, Escrivão do Civel, Crime, Juri, Execuções, Orfãos e anexos do Juizo Oficial do Registro de Titulos e Documentos e outros papeis do Juizo da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrancia.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 47, do Decreto-Lei 39, de 10 de abril de 1940, Manoel Benicio Maia Filho, para a serventia vitalicia, dos oficios de 2º Tabelião do Público Judicial e Notas, Escrivão do Civel, Crime, Orfãos e seus anexos e Oficial de Protestos de Titulos do Juizo da Comarca de Brejo do Cruz, de 1ª entrancia.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve nomear o Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, Manuel Vasconcelos de Sampaio para exercer o cargo de Delegado de Polícia do municipio de Taperoá.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve nomear o 1º Tenente da Polícia Militar do Estado, Osorio Olimpio de Queiroga para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Souza.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 20 do Decreto-Lei n. 896, de 27 de novembro de 1946, Julieta da Costa Amaral para exercer o cargo de 1º Escrevente Compromissado do Cartório do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Obitos, da Comarca de Caiçara, de 1ª entrancia.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve nomear de acordo com o art. 7º parágrafo único do Decreto-Lei n. 39, de 10 de abril de 1940, Severino Rodrigues, para no quatrienio de 9 de agosto de 1950 a igual data de 1954, exercer o cargo de 3º Suplente de Juiz de Direito da Comarca de Piancó, de 2ª entrancia.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve nomear de acordo com o art. 7º paragrafo único do Decreto Lei n. 39, de 10 de abril de 1940, João Dantas Brunet, para no quatrienio de 9 de agosto de 1950 a igual data de 1954, exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Direito da Comarca de Piancó, de 2ª entrancia.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve nomear de acordo com o art. 20 do Decreto-Lei n. 896 de 27 de novembro de 1946, Elsa de Lucena Nóbrega par exercer o cargo de 1º Escrevente Compromissdo do 1º Cartorio do Oficial do Registro Civil, Nascimentos, Casamentos e Obitos, d aComarca de Santa Luzia de 1ª entrancia.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 52, da Constituição do Estado, resolve fazer voltar ás suas funções a Maria José Rodrigues de Araújo, ocupante, interinamente do cargo da classe C, da carreira de Arquivista, do Quadro Unico do Estado, lotada no Gabinete da Secretaria do Interior e Segurança Pública, era à disposição do Juizo Eleitoral da 1ª Zona.

EXPEDIENTE DO DIA 21:

Processo SISP/1928/50 — De João Navarro Filho, Juiz de Direito da Comarca de Catolé do Rocha, solicitando aposentadoria.

Despacho — Lavre-se o ato.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, art. 52 da Constituição do Estado, resolve determinar que Adalberto Belmont, Fiscal referencia VI, posto à disposição do Juizo Eleitoral da 17ª Zona, sediada em Campina Grande, volte a ter exercicio no Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários na Secção daquela cidade.

O Governador do Estado da Paraiba, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, art. 52, da Constituição do Estado, resolve determinar que Edvaldo Muniz de Medeiros, Classificador referencia XIV, da Tabela Numérica de Mensalista, lotado no Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, posto à disposição do Juizo Eleitoral da 17ª Zona, volte a ter exercicio na Secção daquele Departamento sediada em Campina Grande.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO

EXPEDIENTE DO DIA 20:

Processo n. 3171/50 — DSP — Em que Manuel Vitalino Rodrigues extranumerário diarista, exercendo a função de Servente, amparado pelo art. 23 do ADCT, da Constituição Federal lotado no Departamento de Publicidade requer seis mêses de licença especial referente ao decenio de 15.4.36 —15.4.46 — Encaminhado ao Senhor Governador do Estado com parecer dêste Departamento opinando pelo deferimento do pedido, teve o seguinte despacho:

Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE' TARGNO

Processo n. 3631/50 — DSP — Em que a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas encaminha a proposta do Departamento de Obras Públicas no sentido de ser transferido, ex-officio para a Série Funcional de Auxiliar de Administração referencia XII da Tabela Numérica de Mensalista, Geraldo Pinto Moura, extranumerário mensalista, lotado naquele Departamento — Encaminhado ao Senhor Governador do Estado com parecer dêste Departamento, opinando favoravelmente, teve o seguinte despacho:

Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE' TARGINO

Processo n. 3345/50 — DSP — Em que Francisco Sales de Albuquerque solicita disponibilidade remunerada — Encaminhado ao Senhor Governador do Estado com parecer deste Departamento, opinando pelo deferimento do pedido, teve o seguinte despacho:

Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE' TARGINO

Processo n. 3991/50 — DSP — Em que Salomé da Costa Lira, Professor classe B, interina do Quadro Unico do Estado, com exercicio no Grupo Escolar Isabel Maria das Neves, desta capital, solicita um (1) ano de licença para tratar de interesses particulares — Encaminhado ao Senhor Governador do Estado com parecer deste Departamento, opinando pelo indeferimento do pedido, teve o seguinte despacho:

Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE' TARGINO

Processo n. 3811/50 — DSP — Em que Temistocles Tefanes de Souza, Oficial Administrativo classe H, lotado na Recebedoria de Campina Grande, solicitando tranferencia para a carreira de Agente Fiscal, de igual classe — Encaminhado ao Senhor Governador do Estado com parecer deste Departamento, opinando pelo arquivamento do pedido, teve o seguinte despacho:

Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE' TARGINO

Processo n. 3858/50 — DSP — Em que Juvenal Coelho, Professor padrão J, do Colegio Estadual da Paraiba solicita disponibilidade remunerada — Encaminhado oa Senhor Governador do Estdo com parecer deste Departamento opinando pelo deferimento do pedido, teve o seguinte despacho:

Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE TARGINO

Processo n. 3896.50 — DSP — Em que é interessada Maria Terezinha Lacerda Cartaxo, Professor classe B, do Quadro Unico do Estado, com exercicio no Grupo Escolar "Monsenhor Milanez" da cidade de Cajazeiras.

Alega a interessada que requereu licença para tratamento de saúde e que por despacho do Senhor Governador do Estado, de 28.4.50, lhe foi concedido apenas 30 dias, a partir de 6.2 a 7.3.50, quando já havia gozado 160 dias. Assim pede que seja considerado como de licença o período compreendido entre 8 de março a 9 de abril do corrente ano.

Constatada a procedencia da reclamação, este Departamento opina favoravelmente ao atendimento do pedido, devendo nestas condições ser considerado de licença o periodo de 8.3. a 9.4.50.

Submete à consideração do Senhor Governador do Estado o presente processo

DSP, em 16 de outubro de 1950
José Florentino Junior — Diretor Geral
Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE' TARGINO

Processo n. 3806/50 — DSP — Em que José Cabral de Castro, Agente Fiscal classe F, do Quadro Unico do Estado com exercicio na Coletoria Estadual de Santa Rita, solicita aposentadoria.

O processo está devidamente instruido enquadrando-se a aposentadoria em apreço no art. 191, § 1º da Constituição Federal vigente.

Nestas condições submeto á consideração do Senhor Governador o processo acompanhado do projeto de decreto consubstanciando o assunto n aforma por que deve ser expedido.

DSP, em 19 de outubro de 1950
José Florentino Junior — Diretor Geral.
Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE' TARGINO

Processo n. 3700/50 — DSP — Em que Leticia Bonifacio de Carvalho, Ajudante de Tesoureiro padrão E, do Quadro Unico do Estado, lotado na Repartição de Saneamento de Campina Grande, solicita aposentadoria.

A requerente submeteu-se á inspeção médica no Centro de Saúde desta Capital, opinando a comissão respectiva, após exames clinicos por 60 dias de licença ao envés da aposentadoria solicitada.

Nestas condições o DSP restitui ao Senhor Governador do Estado o processo, esclarecendo que está de acordo com o parecer daquela comissão média.

DSP, em 19 de outubro de 1950
José Florentino Junior — Diretor Geral
Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE' TARGIINO

Processo n. 3916/50 — DSP — Em que Carlos Cavalcanti de Arruda extranumerário mensalista, exercendo a função de Fiscal referencia IV, lotado no Departamento de Classifiação de Produtos Agro-Pecuários, solicita dispensa.

O DSP nada tem a opor ao pedido formulado, pelo que submete á consideração do Senhor Governador do Estado o presente processado.

DSP, em 17 de outubro de 1950
José Florentino Junior — Diretor Geral
Aprovo. Em 20.10.50
Ass.) JOSE' TARGINO

Divisão de pessoal

EXPEDIENTE DO DIA 20:

Petições:

De Maria Teresa Alves da Costa extranumerário mensalista, requerendo licença, para tratamento de saúde — Submeta-se à inspeção médica no Posto de Higiene de Bananeiras.

De Benigno Leal de Carvalho, extranumerario diarista, requerendo prorrogação de licença — Submeta-se à inspeção médica no Centro de Saúde desta Capital.

De Marluce de Carvalho Diniz extranumerário mnslist, dzu extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

NOTA — A Divisão de Pessoal do DSP, de acordo com determinação do sr. Diretor Geral solicita do extranumerário diarista, Alie Maria da Silva, que tem licença requerida de conformidde com o art. 163 do EF, que remeta dentro do prazo improrrogavel de quinze (15) dias sua certidão de

casamento para competente anotação em ficha — Exgotado este prazo será o pedido em apreço arquivado.

Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários

EXPEDIENTE DO DA 20:

O Diretor do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve dispensar a pedido, o extranumerário mensalista Carlos Cavalcanti de Andrade, das funções de Fiscal, referencia IV, da Tabela Numérica de Mensalista, lotado no Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO DA 20.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, do Decreto-Lei Estadual, 478 de 1 de outubro de 1943, resolve nomear o Cabo da Polícia Militar do Estado Arnon Alves de Vasconelos para exercer o cargo de Sub-Delegado de Policia do Distrito de Lagoa de Dentro, município de Caiçara.

EXPEDIENTE DO DIA 21.

O Secretário do Interior e Segurança Pública, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto-Lei Estadual, 478 de 1 de outubro de 1943 resolve exonerar o Cabo da Polícia Militar do Estado, Abel Paulo de Araújo do cargo de Sub-Delegado de Polícia do Distrito de Olivedo, município de Soledade.

Departamento da Policia Civil

EXPEDIENTE DO DIA 17:

O Chefe de Polícia do Estado no uso de suas atribuções de acordo com o art. 7º do Dereto Lei Estadual n. 478 de 1 de outubro de 1943 resolve nomear o 3º Sargento da Polícia Militar do Estado Manoel Pereira de Luna. para exercer o cargo de 1º suplente de delegado de Polícia do munipio de Alagoa Nova

EXPEDIENTE DO DIA 19:

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do Decreto Lei n. 478 de 1 de outubro do ano de 1943, resolve exonerar a pedido o 3º sargento da Polícia Militar do Estado, Benevenuto José Cavalcanti do cargo de 2º suplente de delegado de polícia do município de Taperoá.

EXPEDIENTE DO DIA 20:

O Chefe de Polícia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º do Decreto Lei Estadual n. 478, de 1 de outubro de 1943, resolve exonerar o Cabo da Políia Militar do Estado, Justo Manoel de Souza, do cargo de 2º suplente de delegado de polícia do município de Soledade.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

EXPEDENTE DO DIA 20:

Petições n.s:

14516, de Severino Dias de Farias — Em fae da informação da Comissão de Salário Familia indefiro o pedido.

18716|SF|48, de Joaquim Gomes. Arrole-se para abertura de crédito.

Processo n. 9141, da Divisão de Imprensa Oficial — Arrole-se para abertura de crédito.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Educação

EXPEDIENTE DO DIA 18:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria das Dores do Nascimento, Inspetora de Alunos, recentemente contratada para ter exercício no Grupo Escolar "Pres. João Pessoa" de Tambaú, município desta Capital.

Departamento de Saude

EXPEDIENTE DO DIA 19:

O Diretor Geral do Departamento de Saúde, no uso de suas atribuições resolve, elogiar João Martins Loureiro, Oficial Administrativo classe G, aposentado por ato do Governador, de 13.10.50, pela eficiencia, inteligencia e dedicação demonstrada no exercício de suas funções.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO DIA 19:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve designar o engenheiro Benedito Geraldo Neiva, Diretor padrão O, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Obras Públicas, para responder pelo expediente da Repartição dos Serviços Elétricos durante o afastamento do titular efetivo, recentemente designado para tratar de assuntos de interesse da mesma Repartição.

EXPEDIENTE DO DIA 20:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo n. ... 3631|50 — DSP, resolve transferir ex-officio, para Série Funcional de Auxiliar de Administração, referencia XII, da Tabela Numérica de Mensalista Geraldo Pinto Moura, extranumerário mensalista, lotado no Departamento de Obras Públicas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Sessão ordinaria, realizada em 21 de outubro de 1950.

Presidente: Paulo Bezerril; Secretario: Adelmo Pereira Guedes; Presentes: os desembargadores Agrippino Barros, J. Floscolo, os doutores Climaco X. da Cunha, Julio Rique Filho, José Gomes Coelho Vamberto A. Costa e o exmo. dr. Procurador Regional, dr. Renato Lima.

PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:

DES. AGRIPPINO BARROS:

Consulta n. 6461. Consulente: o dr. Juiz eleitoral da 8. zona. — Respondeu-se, quanto à primeira parte, negativamente, contra o voto do dr. J. Coelho e quanto à 2., tambem negativamente, contra os votos do relator e do dr. J. Coelho.

Recurso de decisão de juiz eleitoral n. 781. Recorrente: o P.S.D. Recorrida: a U.D.N. Procedencia: Juizo da 22. zona. Idem n. 787, 793, 823, 835, 853, 865. — Negou-se provimento, unanimemente.

DR. JULIO RIQUE FILHO:

Idem n. 837, 843, 849, 855, 861, 867. — Idem.

Idem n. 873, da 39. zona. Recorrente: Maria Ivolita de Arruda. Recorrido o Juizo. — Idem.

DES. J. FLOSCOLO:

Recurso de decisão de Junta Apuradora n. 281. Recorrente: o Delegado da C.D.P., na 19. zona. Recorrida a 20. junta apuradora. — Não de conheceu do recurso, mandando-se porem anexar os autos aos papeis e documentos relativos a apuração da 19. zona, contra o voto do dr. Climaco X. da Cunha.

Recurso de decisão de juiz eleitoral n. 654. Recorrente: o P.S.D. Recorrida: a U.D.N. Procedencia: juizo da 22. zona. idem n. 798 e 834. — Negou-se provimento, unanimemente.

DR. JOSÉ GOMES COELHO:

Idem n. 700, da 22. zona: Recorrente: o P.S.D. Recorrida a U.D.N.

Idem n. 730, 736, 742, 748, 754, 760 e 856. — Negou-se provimento.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA O DIA 25|X|1950.

DES. AGRIPPINO BARROS:

Idem n. 775, 799, 691, 817, 805, 703.

DR. CLIMACO X. DA CUNHA:

Processado n. 9 referente as atas e mapas de apuração das eleições de 3 de outubro, no município de Ingá.

Idem n. 10, referente as atas e mapas de apuração das eleições de 3 de outubro, no município de Jatobá.

PROCESSO DISTRIBUIDO EM 21|10|1950:

DR. JOSÉ GOMES COELHO:

Recurso de decisão de junta apuradora n. 285. Recorrente: a U.D.N. Recorrida: a 12. junta apuradora.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA O DIA 23:

DO DES. J. FLOSCOLO:

Rec. de dec. de juiz eleitoral ns. 756, 762, 618, 768, da 22. zona. Recorrente o P.S.D. Recorrida a U.D.N.

Processado n. 1 — Resultado das eleições de 3 de out. de 1950. (Atas e mapas de apuração) da 27. zona — Taperoá.

JULGAMENTOS DO DIA 24:

DO DES. J. FLOSCOLO:

Idem ns. 774, 780, 786, 792.

Processado n. 7, Resultado das eleições de 3 de out. de 1950 (Mapas e atas de apuração) — Cajazeiras.

DO DES. AGRIPPINO BARROS:

Rec. de dec. de juiz eleitoral ns. 583, 655, 677, 673, 727, da 22. zona. Recorrente o P.S.D. Recorrida a U.D.N..

DO DR. CLIMACO XAVIER DA CUNHA:

Processado n. 2. Resultado das eleições de 3 de out. de 1950. (Atas e mapas de apuração — 15. zona — Caiçara.

DO DR. JULIO RIQUE:

Idem n. 4 — Resultado das eleições de 3 de out. de 1950 (Atas e Mapas de apuração) — município de Umbuzeiro.

JURISPRUDENCIA

DECISÃO Nº 8.128

Recurso.

Vistos, etc.

Decide o T.R.E. negar provimento ao recurso interposto e confirmar a decisão recorrida, que está conforme a lei.

J. Pessoa, 17 de outubro de 1950.

Paulo Bezerril, presidente
Julio Rique, relator
José Gomes Coêlho
Vamberto A. Costa
J. Floscolo
Agripino Barros
Climaco Xavier da Cunha
Fui presente: Renato Lima

DECISÃO Nº 8129

Acordão.

Pedido de inscrição. Deferimento. Recurso.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso interposto pelo Partido Social Democrático, secção da Paraiba, contra a inscrição do eleitor Vicente Borges de Farias, da 22. zona:

Acorda o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirma, a decisão recorrida, que aplicou, com acêrto, a lei à especie dos autos. Efetivamente, era de todo descabido o despacho que convertia o julgamento em diligência para que de novo fôsse declarado o nome do pai do alistando.

João Pessoa, 17|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
Agrippino Barros, relator;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flôscolo;
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8130

Acordão.

Pedido de inscrição. Deferimento. Recurso.

Vistos, expostos e discutidos êstes autos de recurso interposto pelo Partido Social Democrático, secção da Paraiba, contra a inscrição do eleitor Pedro de Oliveira Costa, da 22 zona;

Acorda o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, pela sua manifesta falta de fundamento jurídico. Reconsiderando o despacho que mandara ressalvar emenda da petição inicial e ordenando, em consequencia, a precitada inscrição, aplicou a decisão recorrida, com muito acêrto, a lei à espécie dos autos.

João Pessoa 17|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
Agrippino Barros, relator;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flôscolo.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8188

Nega-se provimento ao recurso eleitoral que não assenta em lei.

Visto, etc.

Recorreu o Delegado do PSD., junto ao Juizo da 22. zona, do despacho de fl. 7, com que o respectivo juiz mandou inscrever eleitor Joaquim Zéca da Silva. E porque esse recurso falta fundamento legal, resolve êste TRE pelo voto unânime de seus pares, negar-lhe provimento. P. registre-se.

João Pessoa, 18|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
Climaco Xavier da Cunha, relator;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flôscolo;
Agrippino Barros.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8189

Nega-se provimento no recurso, cujo fundamento não assenta em lei.

Vistos, etc.

Recorreu o Delegado do PSD., junto a 22. zona do despacho de fl. 7, com que o dr. juiz eleitoral dessa zona mandou inscrever eleitor Antônio Rodrigues. Sem fundamento legal esse recurso, resolve êste TRE., pelo voto unânime de seus juizes, negar-lhe provimento. P. registre-se.

João Pessoa, 18|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
Climaco Xavier da Cunha, relator.
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flôscolo;
Agrippino Barros.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8193

Vistos.

Acorda o TR., negar provimento ao recurso de fls. por ter o despacho impugnado decidido em plena conformidade com a lei.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
J. Flôscolo, relator;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8194

Visto.

Acorda o TR., negar provimento ao recurso de fls., do PSD., por estarem cumpridos na hipotese todos os requisitos legais.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
J. Flôscolo, relator;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8195

Vistos.

Acorda o TR., negar provimento ao recurso, uma vez que a inscrição do eleitor obedece a todos os requisitos legais.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
J. Flôscolo, relator;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8196

Vistos.

Acorda o TR., negar provimento ao recurso de fls., uma vez que a decisão recorrida tem aplicação á lei.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
J. Flôscolo, relator;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8197

Vistos.

Acorda o TR., negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida, que decidiu com pleno apoio na lei.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
J. Flôscolo, relator;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Julio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8198

Visto a consulta de fls. do dr. Juiz Eleitoral da 26 zona.

Acorda o TR., responder que, finda a apuração as urnas devem ficar na zona respectiva, até que sobre o seu destino delibere o Tribunal.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
J. Flôscolo, relator;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8212

Recurso.

Vistos, etc.

Decide o TRE., negar provimento ao recurso interposto e confirmar a decisão recorrida, que está conforme a lei.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
Júlio Rique, relator;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flóscolo;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8213

Recurso.

Vistos, etc.

Decide o TRE, negar provimento ao recurso interposto e confirmar a decisão recorrida, que está conforme a lei.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
Júlio Rique, relator;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flóscolo;
Agrippino Barros.
Climaco Xavier da Cunha.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8214

Recurso.

Vistos, etc.

Decide o TRE., negar provimento ao recurso interposto e confirmar a decisão recorrida, que está conforme a lei.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
Júlio Rique, relator;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flóscolo;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8215

Recurso.

Vistos, etc.

Decide o TRE., negar provimento ao recurso interposto e confirmar a decisão recorrida, que está conforme a lei.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
Júlio Rique, relator;
José Gomes Coêlho;
J. Flóscolo;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8216

Recurso.

Vistos, etc.

Decide o TRE, negar provimento ao recurso interposto e confirmar a decisão recorrida, que está conforme a lei.

João Pessoa, 19|10|1950.

Paulo Bezerril, presidente;
Júlio Rique, relator;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flóscolo;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8217

Recurso.

Vistos, etc

Decide o TRE., negar pro-

vimento ao recurso interposto e confirmar a decisão recorrida, que está conforme a lei.

João Pessoa, 19|10|1950.
Paulo Bezerril, presidente;
Júlio Rique, relator;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flóscolo;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8218

Recurso. Não provimento.

Vistos, etc.

Acorda o Tribunal Regional Eleitoral, consoante o parecer oral do exmo. dr. Procurador Regional, em negar provimento ao recurso, uma vez que o pedido de inscrição se revestiu de tôdas as formalidades legais.

João Pessoa, 19|10|1950.
Paulo Bezerril, presidente;
Vamberto A. Costa, relator;
J. Flóscolo;
Agrippino Barros;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8220

Pedido de inscrição. Deferimento. Recurso.

Vistos, expostos e discutidos êstes autos de recurso interposto pelo Partido Social Democrático, secção dêste Estado, contra a inscrição da eleitora Genésia Ferreira de Araújo, da 22. zona:

Acorda o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por unanimidade negar provimento ao recurso, por isso que a decisão recorrida atendeu ás normas jurídicas que disciplinam a matéria. Desnecessárias eram a ressalva da emenda da inicial e apresentação de nova certidão de idade, diligência de inicio ordenada e em tempo revogada com inteiro apoio em lei.

João Pessoa, 19|10|1950.
Paulo Bezerril, presidente;
Agrippino Barros, relator;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flóscolo.
Fui presente — Renato Lima.

DECISÃO N. 8221

Pedido de inscrição. Deferimento. Recurso.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso interposto pelo Partido Social Democrático, secção dêste Estado, contra a inscrição do eleitor, José Pereira Flor, da 22. zona:

Acorda o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por unanimidade negar provimento ao recurso, de vez que o despacho recorrido, revogando o que manda reassinar a petição, decidiu com acêrto.

João Pessoa, 19|10|1950.
Paulo Bezerril, presidente;
Agrippino Barros, relator;
Climaco Xavier da Cunha;
Júlio Rique;
José Gomes Coêlho;
Vamberto A. Costa;
J. Flóscolo.
Fui presente — Renato Lima.

NOTAS DO FORO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

No cartorio do escrivão Sebastião Bastos no Palacio da Justiça, desta Cidade, correm proclamas dos contraentes seguintes.

Antonio Jorge Alves, negociante ambulante, natural do Estado de Pernambuco e Maria Henrique da Silva, natural deste Estado, solteiros, maiores, domiciliados e residentes nesta Capital, á Avenida da Pedra, 424 e Travessa dos Palmares, 822.

João de Deus da Silva negociante e Santina da Cunha Rego solteiros, maiores, naturais deste Estado, domiciliados e residentes ás ruas Antonio Ferreira, 351 e Engenheiro Carvalho, 101, suburbio desta Capital.

COM PROCLAMAS JA PUBLICADOS:

Oriosvaldo Ribeiro da Rosa e Giseuda Jorge de Oliveira, Severino Herminio do Nascimento e Josefa Felicia do Nascimento, Otaviano Lourenço de Macedo e Afra Vieira da Costa, Edmilson Godofredo Maia e Vanda Primola Gabinio, Severino Felix da Silva e Maria Cruz do Nascimento, Francisco Ferreira Duarte e Maria Angelina Marques, Samuel Virginio das Neves e Luiza Toscano das Neves, José Firmino de Souza e Rosa Mendes de Oliveira, João Batista Ramos de Vasconcelos e Ione da Costa e Silva, Manuel Rodrigues da Nobrega e Elvira Dantas da Nobrega.

———

CARTORIO «PEDRO ULISSES»

Para conhecimento de todos interessados na ação executiva movida por UNIÃO FABRIL EXPORTADORA S.A. contra MANUEL EMIDIO DA COSTA, torno publico o despacho do dr. Juiz de Direito da 2. vara proferido nos autos deste teor: — «A exequente é parte legitima para o Juizo e se acha devidamente representada. O executado é revel, o feito está em termos e assim o dou por saneado. Marco o dia 24 do corrente, ás 14 horas, no P. da Justiça, sala da 2. vara para audiencia da instrução e julgamento. De-se ciencia as partes. J. Pessoa, 13|10|50. Climaco». Assim nos termos do § 1. do art. 168 do C.P.C. dou como intimados do referido despacho a autora na pessoa do seu advogado dr. Hermano de Sá e o reu Manoel Emidio da Costa.

João Pessoa, 20 de outubro de 1950.

O Escrevente autorisado
MILTON PEIXOTO DE VASCONCELOS.

———

Torno publico para conhecimento de todos interessados nos autos da ação executiva movida por Araujo & Cia. contra Honorio Lourenço Francisco, o despacho do dr. Juiz de Direito da 2. vara, proferido nos autos da ação, deste teor: — «A autora é parte legitima para o Juizo. Revel o executado, dou o feito por saneado. Marco o dia 30 do corrente, ás 14 horas, no P. da Justiça sala da 2. vara, para audiencia de instrução e julgamento. De-se ciencia as partes. J. Pessoa, 12|10|50. Climaco». Assim nos termos do § 1. do art. 168 do C.P.C. dou como intimados do referido despacho a autora, na posse do seu advogado do dr. João Santos Coelho Filho e o reu Honorio Lourenço Francisco.

João Pessoa, 20 de outubro de 1950.

O Escrevente autorisado — MILTON PEIXOTO DE VASCONCELOS.

———

Para conhecimento de todos interessados nos autos da ação executiva movida por dona Maria José Soares da Silva, contra Zacarias Soares da Silva, torno publico o resumo da sentença proferida pelo dr. Juiz de Direito da 2. vara, cuja decisão final é deste teor: — «Faço o exposto julgo procedente a ação, subsistente a penhora de fls. 7 e mando que, decorrido o praso de decisão prossigam os demais termos da ação». Assim nos termos do § 1. do art. 168 do C.P.C. dou como intimados da referida sentença, a autora na pessoa, do seu advogado dr. Otavio Celso de Novais, e o executado Zacarias Soares da Silva.

João Pessoa, 21 de outubro de 1950.

O Escrevente autorisado — MILTON PEIXOTO DE VASCONCELOS

EDITAIS E AVISOS

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 DIAS, para venda em arrematação de bem imóvel penhorado a Manuel Emidio da Costa, nos autos da ação executiva que lhe move Antonio Nobrega de Almeida. O dr. João Batista de Souza, Juiz de Direito da 3ª Vara, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber que o presente edital virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa que, no proximo dia 13 de Novembro ás 14 horas, na sala das audiencias dêste Juizo, no Palacio da Justiça, á praça João Pessôa, o porteiro dos auditorios, ou quem suas vezes fizer, levará a publico pregão de venda em arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de CR.$7.000,00 o seguinte bem: "Casa n. 161 sita á rua Anisio Salatiel, nesta cidade construida de taipa e coberta de telhas, em terreno rendeiro oitões livres, com porta e janela de frente, estilo chalet". E quem o dito bem quizer arrematar, deverá comparecer nos lugar, dia e hora acima mencionados, sendo ele entregue na forma acima, apos pagos no ato o preço e as custas legais; podendo, entretanto, dar fiança idonea por tres dias. O presente será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 13 dias do mes de Outubro de 1950. Eu, Enéas Chacon Costa, 1º escrevente, fiz datilografar e subscrevi. (a.) João Batista de Souza. Conforme com o original dou fé. O 1º escrevente — Enéas Chacon Costa.

———

Edital de praça com o prazo de 20 dias, para venda em arrematação de um imovel penhorado a MANUEL EMIDIO DA COSTA, nos autos da ação executiva que lhe move as Industrias de Tecidas Joaquim Thomaz de Aquino Filho S/A, na forma abaixo: — O dr. João Batista de Souza, Juiz de Direito da 3ª Vara, da comarca de João Pessoa, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no proximo dia 20 de Outubro do corrente ano, ás 14 hs., na sala das audiencias deste Juizo, no Palacio da Justiça, á Praça João Pessoa, desta cidade o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer, levará a publico pregão de venda em arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, o seguinte bem: Uma casa sob n. 561, sita á rua da Areia, nesta cidade, construida de tijolos e coberta de telhas, fazendo esquina com o bêco dos Milagres, com tres portas de frente, duas portas e uma janela do lado do referido bêco, bastante deteriorada com instalações d'agua e luz, avaliada por Cr$ 55.000,00. Dita casa esta edificada em terreno que mede 7m 15 de frente por 18m,00 de fundos. E quem o mesmo bem quizer arrematar, oferecendo preço superior ao da avaliação, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, sendo ele entregue na forma supra após pagos no ato o preço e as custas legais; podendo entretanto dar fiança idônea por três dias. O presente será afixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 1950. Eu, Enéas Chacon Costa, 1º escrevente, o datilografei e subscrevi. (a) João Batista de Souza. Conforme com o original, dou fé. O 1º Escrevente — Enéas Chacon Costa.

———

COMARCA DA CAPITAL — Edital de venda em leilão com o prazo de 10 dias. 4º Cartorio. O dr. José Porto Paiva, Suplente de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital de venda em leilão com o prazo de 20 dias virem, ou dele noticia tiverem ou interessar possas, que ás 14 horas do dia 6 de Novembro p. vindouro, no Palacio da Justiça, Sala da 1ª Vara desta Capital, o porteiro dos auditorios Luiz Eurides Moreira Franco ou quem suas vezes fizer trará a publico pregão de venda em leilão, dois lotes de terrenos proprios sitos á avenida Saturnino [illegible], medindo o primeiro 15m,50 de frente por 32m,00 de fundos e o segundo 17m,00 de frente por 32m,00 de fundos, murados, limitando-se de um lado com a Maternidade Frei Martinho e doutro com o dr. Gouveia, os quais foram penhorados por ARNALDO VON SOHSTEN A JORGE FRANCISCO ELIHIMAS e sua mulher e avaliados pela soma de Cr$ 15.000,00. E para conhecimento de todos vai publicado este edital pela imprensa e afixado no local do costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 13 dias do mês de Outubro de 1950. Eu, Juracy Lacet Porto, escrevente autorisada o datilografei e subscrevo. A Escrevente autorisada, Juracy Lacet Porto. José Porto Paiva. Conforme o original; dou fé. João Pessoa, 14 de Outubro de 1950. Juracy Lacet Porto. Escrevente autorisada.

* * *

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 10 DIAS, para venda em arrematação de bem movel penhorado a OLIEL TOSCANO COELHO, nos autos da ação executiva que lhe move FRANCINO FERREIRA DA SILVA. O dr. João Batista de Souza, Juiz de Direito da 3. Vara da comarca de João Pessoa, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, no proximo dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias deste Juizo, no Palacio da Justiça, á praça João Pessoa, o porteiro dos auditorios, ou quem suas vezes fizer, levará a publico pregão de venda em arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr$ 12.000,00, o seguinte bem: — "Uma frigidaire marca "ADMIRAL", sime nova, de 10 pés e meio, em perfeito estado de funcionamento." E quem o dito bem quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, sendo ele entregue na forma supra apos pagos no ato o preço e as custas legais; podendo, entretanto, dar fiança idonea por tres dias. O presente será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 13 dias do mes de Out. do ano de 1950. Eu, Enéas Chacon Costa, 1 escrevente, fiz datilografar.

(a.) João Batista de Souza. Conforme com o original, dou fé. Data supra.

O 1. Esc. ENEAS CHACON COSTA.

CARTORIO DO 3. OFICIO

EDITAL — de praça com o prazo de 10 dias, para venda em leilão de bens moveis penhorados á ALYRIO MEIRA WANDERLEY, nos autos da ação executiva que lhe move Antonio Ferreira de Melo, na forma abaixo: — O dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Juiz de Direito da 3. Vara, da comarca de João Pessoa, em virtude da lei, etc. — FAZ saber aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, no proximo dia 23 de outubro, ás 14 horas, á porta da sala das audiencias deste Juizo, em o Palacio da Justiça, á pr. João Pessoa, o porteiro dos auditorios ou quem suas vezes fizer, levará a publico pregão de venda em leilão, a quem mais der e maior lance oferecer, os seguintes bens: 1 colção usado; 1 bidé; 2 pentiadeiras; 2 mesas de cabeceiras; 1 mesinha sapateira; 2 tufos; 2 camas de casal com lastro de arame; 1 geladeira comum; 1 cristaleira; 1 mesa escrivaninha; 1 bufet; 1 trinchante; 2 guarda-roupas; 1 poltrona; 1 camiseiro; 1 mesa elastica; 4 sanefas para cortinas; 7 cadeiras com tampo de encerado; 1 capacho e 1 pequeno movel-farmacia, avaliados sum total de Cr$ 8.390,00. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer nos lugar, dia e hora acima mencionados, sendo eles entregues na forma acima, após pagos, no ato, o preço e as custas legais á podendo, entretanto, dar fiança idonea por tres dias. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 25 dias do mes de setembro de 1950. Eu, Enéas Chacon Costa 1. escrevente, fiz datilografar (a.) João Batista de Souza Conforme com o original, dou fé. Data supra.

O 1. Esc. — ENEAS CHACON COSTA.

Diretoria Regional dos Correios e elégrafos da Paraiba

Secção do pessoal

EDITAL

Pelo presente, fica citado, nos termos do parágrafo único do art. 254, do Decreto-Lei n. 1713, de 28 de outubro de 1939, afim de apresentar defesa, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, o Mensageiro da classe 16 — Wagner Pires Ribeiro, tendo em vista o processo administrativo instaurado nesta Diretoria Regional contra o mesmo, por abandono do cargo.

Secção do Pessoal da DR dos Côrreios e Telegrafos da Paraiba, em 19 de outubro de ... 1950.

JOAO CAARA — Chefe da Secção do Pessoal.

Procuradoria do Dominio do Estado

EDITAIS — Secretaria das Finanças Procuradoria do Dominio do Estado — Edital nº 17 Primeira Concorrencia Pública, para venda de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos de aparas de algodão mata, existentes na Séde do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuarios, desta Capital, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

I — De ordem do Snr. Dr. Aurelio Moreno de Albuquerque, Promotor Publico padrão M, respondendo pelo expediente da Procuradoria do Dominio do Estado e de conformidade com o officio nº 700 de 1º de setembro de 1950, do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuarios, faço publico para conhecimento de todos a quem interessar possa que, esta Procuradoria receberá até ás 13 (treze) horas do dia 26 (vinte e seis) de outubro deste ano, propostas para a venda de: 2.500 (dois e quinhentos) quilos de aparas de algodão mata, existentes na séde do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuarios na base minima de Cr$ 12,00 (doze cruzeiros) por quilo.

II — Os interessados poderão examinar o referido produto, na séde do Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuarios, nesta Capital.

III — As propostas deverão ser feitas por escrito, com o nome naturalidade, profissão, numero do edital e residencia do concorrente em duas vias, devidamente selada a primeira, apresentadas dentro de envelope fechado e lacrado com a nota de reservada e dirigidas ao Snr. Dr. Procurador do Dominio do Estado, afim de serem julgadas pelo Tribunal da Fazenda.

João Pessoa, 12 de outubro de 1950. João Teodosio de Souza fiscal — Visto: Aurelio Moreno de Albuquerque, promotor, padrão "M", respondendo pelo expediente da Procuradoria do Dominio do Estado.

Edital de Notificação

Pelo presente, fica cientificado do Augusto Wassermann, domiciliado em lugar ignorado da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiencia de onze de outubro corrente, na reclamação apresentada pela Cia. de Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto — cujo final do teor é o seguinte: Decide a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de fls. 2, e, consequentemente, autorizar á Cia. de Tecidos Paulista — Fabrica Rio Tinto, a dispensar o seu empregado estavel Augusto Wassermann independente de pagamento de qualquer indenizações legais.

Edital de Notificação

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JOÃO PESSOA

Pelo presente, fica notificado FRANCISCO INACIO DA SILVA domiciliado em lugar ignorado, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Praça Aristides Lobo, 80/86 - 2º andar, ás 14 horas do dia 3 do mês de novembro á audiencia relativa á reclamação apresentada contra a Fundação da Casa Popular. O não comparecimento á referida audiencia importará no arquivamento da reclamação apresentada.

João Pessoa, 17 de outubro de 1950.

CORINA MEDEIROS DE VASCONCELOS — Chefe de Secretaria.

Edital de Notificação

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JOÃO PESSOA

Pelo presente, fica notificado EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA, domiciliado em lugar ignorado para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Praça Aristides Lobo, 80/86—2º andar, ás 13,10 horas, no dia 26 de outubro corrente, á audiencia relativa á reclamação apresentada por Carlos Pereira de Melo cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento do reclamado á referida audiencia importará o julgamento da questão á sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto á materia de fato.

João Pessoa, 17 de outubro de 1950.

CORINA MEDEIROS DE VASCONCELOS — Chefe de Secretaria.

Edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Manoel Anisio contra Antonio Virginio, domiciliado em Varzea Nova, na forma abaixo:

O doutor Clovis S. Lima, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 7 de novembro de 1950, ás 13.50 horas, na séde desta Junta, na Praça Aristides Lobo, 80/86—2º andar, será levado á público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Manoel Anisio, contra Antonio Virginio, encontrados em Várzea Nova, na propriedade do mesmo empregador Antonio Virginio que são os seguintes: Uma vaca, da raça «Turina», de primeira cria, cognominada «Pedinha», nova, dando uma média de 18 litros de leite diários; dois bezerros tambem da raça «Turina». A avaliação importa em Cr$ 5.800,00. Quem pretende arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa e afixado, no lugar do costume na séde desta Junta.

João Pessoa, 18 de outubro de 1950.

Eu, Esmeraldina Silva de Morais, escriturário classe «G», datilografei. E eu, Corina Medeiros de Vasconcelos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

CLOVIS S. LIMA — Presidente.

Edital de notificação

Pelo presente, fica cientificado a Fábrica Ideal, domiciliada em lugar ignorado, da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, em audiencia de dezoito de outubro corrente, na reclamação apresentada por Ilta Pereira da Silva cujo final do teor é o seguinte: Decide a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de fls. 2, e, consequenetmente, condenar a Fábrica Ideal a pagar, dentro de dez dias, a Ilta Pereira da Silva a importancia de Cr$ 830,00 nos termos da inicial e mais custas no valor de Cr$ 73,50.

João Pessoa, 21 de outubro de 1950.

CORINA MEDEIROS DE LACERDA — Chefe de Secretaria

DIÁRIO OFICIAL

Domingo, 22 de outubro de 1950

INDICADOR ALFABETICO
ANUNCIOS DE INTERESSE GERAL

ALUGA-SE a casa n. 315, à Av. João Mauricio (rua da frente) em Tambaú, com agua encanada, luz eletrica, 4 quartos e bons comodos. Tratar à praça Aristides Lobo, 102.

A T E N Ç Ã O

Para consertos em camas patentes, envernisamentos de moveis, empalhamentos de cadeiras etc. procure Hilario da Mata Ribeiro. Vila Amorim nº 29 — Atende chamados a domicilio.

Casa á Venda

Por motivo de viagem, vende-se uma casa recem-construida, à Av. João Machado (junto à de nº 882), em terreno proprio de 18 x 60 metros, com as seguintes acomodações numa área coberta de 200 metros quadrados: 5 quartos internos e um interno; dois saneamentos, sendo um completo; sala, copa, cosinha, alpendres espaçosos, abrigo e garage. Negócio urgente sem intermediário. Tratar à Av. Alberto de Brito, 165.

CASA NA PRAIA

Aluga-se uma confortavel, com bons comodos, grande alpendre, agua e luz, quintal murado, localizada no Bairro de Santo Antonio, em Tambaú. Ver e tratar com «Praeiro», na portaria deste jornal.

CASA — ALUGA-SE, recentemente construida, recuada, saneada, à rua Joaquim Nabuco, principio do Tambiá. Fiador idoneo. Tratar à rua Tambiá, n. 201.

COFRES DE AÇO, ARQUIVOS, FICARIOS e FOGOES MARCA «FAVORITA»

Cofres de aço a prova de fogo e roubo, com fechadura e segredo marca «DRAGAO» de todos os tipos e tamanhos, inclusive de embutir em parede para casa residencial. Porta forte para estabelecimentos bancarios, igual a em uso, na Caixa Econômica Federal. Arquivos, ficharios, carrinhos para máquina de escrever, bandeijas, cestas e Guarda-roupa de 4 e 8 divisões, para escritório.

Fogão marca «FAVORITA» á lenha ou carvão, recomendado pelas senhoras donas de casa. Familias de destaque social desta capital proclamam a excelente eficiência do seu fogão, conforme atestados escritos em poder do distribuidor exclusivo desta praça.

Vendas á vista e a prazo.
RENATO PEIXOTO — rua Cardoso Vieira, 51.

CASA A VENDA — 4 quartos, 2 salas, saneada, um deposito externo medindo 3x8, 50 metros de quintal com 3 coqueiros anões frutificando, fachada em estilo comercial, prestando-se para negocio e moradia, à Rua da Areia 255. Tratar com E.S. Ferreira na Junta de Conciliação e Julgamento — Aristides Lobo 80/86, 2. andar, de 12 às 17 horas. — Base: Cr$ 70.000,00.

E DE GRAÇA — Uma casa de taipa e telha, à rua da Aurora, 210 em Cabedelo, ponto para negocio casa de esquina, por huatro mil cruzeiros. Tratar á rua Siqueira Campos, 31 naquela Vila.

F I L M E S

Compra-se filmes de 16 mm. Os interessados poderão tratar negócio na Farmacia Santo Antonio.

FIGURINOS PARA O VERÃO: A Agencia destribuidora de Publicações acaba de receber em variado estilo os mais belos figurinos para 1951.

FABRICO DE MALAS — Precisa-se de operários que executem com perfeição serviços de malas e bolças em couro, encerado, lona etc. tratar à rua da Republica, 647. Favor não se apresentar quem não estiver em condições.

Lastros de camas e colchões aos melhores preços.
Entrega imediata. Informações com Manoel Caetano — Av Liberdade, 992 — Bayeux.

MERCEARIA — Vende-se uma, à rua Senhor dos Passos, 190, esquina com a rua 12 de outubro, negocio urgente, tratar na mesma.

MOVELARIA LUNA — Aguardem por estes dias a abertura de uma nova casa de moveis, malas e bolças em todos os tipos e modelos. Fabricação esmerada. Movelaria Luna, rua da Republica, 647, proprietário, José de Luna Filho.

Otima oportunidade

VENDE-SE a Pensão Sta. Terezinha, sita à rua da Areia, 288 e Cardoso Vieira, 41. Tratar na mesma.

OFICINA RADIO-TECNICA

Para concerto de RADIOS e AMPLIFICADORES, dirija-se a OFICINA RADIO-TECNICA de J. S. FILHO, no Mercado Central, Pavilhão 1, Apartamento 48. Serviço garantido, pontualidade na entrega e preços minimos.

Otima oportunidade

Por motivo de viagem, vende-se uma bem afreguesada fábrica de dôces e bombons com capacidade para 300 quilos de produção diaria.

Otimo local, proximo ao centro da Cidade — Facilita-se o negocio — Tratar com o Sr. O. Gomes na Gerencia deste jornal.

PROPRIEDADE — Vende-se uma, distando 15 kilometros da Capital, tendo partes de mato, servida de bôa estrada de rodagem e banhada de rio, tendo as seguintes benfeitorias: catorze casas para moradores, estabulo, casa de farinha, 45 pés de agave, 4 mil de abacaxi já frutificando, 2 mil duzentos e trinta pés de côco comum, duzentos e quarenta do tipo anão e várias especies de fruteiras. A tratar na Av. Maximiano Figueiredo, 180. Vendem-se tambem mudas de coqueiro anão.

PENSÃO

A proprietaria avisa ao publico, que aceita pensionista, e fornecimento de marmitas, a preços comodos, em recinto estritamente familiar, à Av. D. Pedro II, 147 bem proximo à Praça João Pessoa.

JOÃO CESAR DE MÉLO
(CONVITE)

Manoela da Silva Mélo, Evodio Cesar de Mélo e familia, Antonio Cesar de Mélo, Paulo Cesar de Mélo, Maria das Neves Cesar Paiva e familia, Dulce Cesar Siqueira e familia, Geni Cesar Siqueira Malheiros e familia, Maria do Céo Cesar de Mélo Costa e familia, Maria Celeste Cesar de Mélo e familia, Olivia Assunção Dantas e familia, Francisco Bezerra Assunção e familia, Manoel Bezerra Assunção e familia, Maria Assunção Leal e familia, Emidio Bezerra Assunção e familia, Querubina Bezerra Assunção e familia e Ana Assunção Pinto, convidam os demais parentes e amigos do seu sempre lembrado JOÃO CESAR DE MÉLO, para assistirem á missa que em intenção de sua alma mandam celebrar no próximo dia 24 (terça-feira) ás 6 1/2 horas na Catedral Metropolitana.

A todos que comparecerem a esse áto de piedade cristã, confessam-se desde já agradecidos.

FRANCISCA GOMES DE JESUS
30.° Dia

Antonia Gomes da Silva, Leoncio Gomes da Silva, Irenia Gomes da Silva, Eulina Gomes da Silva, nétas, bisnetos e nora de nossa mui querida FRANCISCA GOMES DE JESUS, profundamente compungidos com o seu desaparecimento, convidam os seus parentes e amigos para assistirem a missa que mandam celebrar na igreja de São Sebastião, em Bayeux, no dia 25 do corrente, ás 6,30 horas.

A todos aqueles que comparecerem a este áto de fé cristã antecipamos nossos agradecimentos.

APÓS UMA INDIGESTÃO

— a mucosa estomacal fica irritada e hipersensivel, exigindo o uso de um alcalinizante como a Magnésia Bisurada, para protegê-la e prevenir a hiperacidez. Magnésia Bisurada — em pó e em comprimidos.

Convem tomar

Magnésia 'Bisurada'

REVISTAS FIGURINOS:

Ultimos e expressivos modelos de verão acaba de receber a Agencia Destribuidora de Publicações.

TERRENOS — Vende-se um com 14 x 37 esquina, na Avenida Pedro II; outro com 60 x60, duas frentes, e diversos, no centro da cidade, todos arbarisados e proprios para construção. Tratar na Avenida João Machado n. 795.

VENDE-SE um ótimo piano alemão. A tratar na Rua Duque de Caxias, 186.

VENDE-SE um otimo terreno na Avenida Getulio Vargas medindo dezessete metros de frente por quarenta de fundo. Tratar em E. Gerson & Cia., telefone 1444.

VENDE-SE uma máquina de bobina, de pé, «Singer», seminova, a tratar na Av. Cel. Luiz Inácio, n. 41, Bairro de Cruz das Armas.

IMPUREZAS DO SANGUE?
ELIXIR DE NOGUEIRA
AUX. TRAT. SIFILIS

Sociedade de Artistas, Operários, Mecanicos e Liberais
"Sociedade Mecanica"

AVISO

De ordem do sr. Presidente da Assembléia desta Sociedade, torno publico para conhecimento dos srs. sócios, que, de conformidade com a lei vigente, realisar-se-á, no dia 25 do corrente, ás 19 horas, em a séde social, em primeira convocação, assembléia geral extraordinária, afim de ser tratado a reforma dos estatutos. E caso não haja numero a primeira convocação, o Presidente de conformidade com a lei, convocará desde logo a 2ª convocação.

João Pessoa, 21 de outubro de 1950.
JOSE' ARAUJO — 1º Secretario.

ACORDEOES — A Casa Santos avisa aos estimados fregueses que acaba de receber de 48, 80 e 120 baixos marcas escolhidas em diversas côres e a preços módicos. Faça uma visita hoje mesmo e adquira o seu «Acordeon» ou faça a sua encomenda do tipo que lhe convier.

CASA SANTOS
Avenida B. Rohan, 206 — João Pessoa

SOFRE DE ASMA?
Efeito Sensacional Na ASMA — Remédio Reyngate

"A salvação dos asmaticos", as cotas que dão alivio imediato nas tosses rebeldes, bronquites crônicas e asmáticas, coqueluche, sufocações e assias, chiados e dôres no peito. Distr. ARAUJO FREITAS. Não encontrando no local, envie antecipado Cr$ 30,00 pelo End. Telegr. «Mendelinas», que remetemos. Não atendemos pelo reembolso postal.

Seja prudente - não abuse do seu coração

Vida longa ou morte prematura por doença do coração? Depende de você

Doenças do coração têm ajudado muitas pessoas a viver mais tempo, obrigando-as a se cuidarem melhor. Há novos horizontes para os que sofrem do coração. Consulte seu médico regularmente. Se êle descobrir alguma irregularidade, siga-lhe os conselhos. Êle pode ajudá-lo a viver uma vida longa e ativa.

SQUIBB
Produtos farmacêuticos desde 1858

A VENDA DO PEIXE NA CIDADE
AVISO

Quasi todo peixe distribuido ao consumo publico nesta cidade, procede dos FRIGORIFICOS RENNER. Este peixe é tratado industrialmente de modo que, vinte minutos depois de pescado, é submetido a baixa temperatura que o endurece, assegurando-lhe as qualidades de sabor, nutrição e aspecto.

O consumidor deve de preferencia fazer suas aquisições nos entrepostos de venda e ficar advertido de que, qualquer pescado, seja ou não de nossas praias, sendo conservado apenas no gêlo — como viciosamente costumam fazer certos vendedores — e não estando devidamente "FRIGORIFICADO" sob temperaturas baixas, fica alterado ou "moido". O consumidor deve reclamar nos entrepostos o pescado ainda em estado de duresa ficando assim ao abrigo de prejuizos.

Em todas as capitaes do mundo, é esta a forma pela qual se fazem o abastecimento do pescado. Nesta cidade são distribuidores os Armazens Frigorificos da Paraiba, à Rua Santo Elias 277.

O pescado fresco frigorificado já é consumido pelas Casas de Saude S. Vicente de Paula, Frei Martinho, Hospital São Cristovam, e pelas crianças do Instituto de Proteção e Assistencia á Infancia.

A T E N Ç Ã O
LUIZ COSTA

Proprietário da DROGARIA "S. JOSÉ"

Avisa a todos os habitantes dos bairros do Montepio, Tambiá, Torre, Cruz do Peixe, Santa Júlia, Mandacarú, Tambauzinho e Tambaú que para melhor servi-los refez todo o seu estoque, comprando diretamente ás praças do sul medicamentos nacionais e estrangeiros, como também, variadissimo sortimento de perfumarias e artigos para presentes com os melhores preços da praça, ficando, assim habilitado a efetuar vendas pelos mesmos preços das farmacias e drogarias do centro da Cidade.

Atende-se a qualquer hora da noite

Av. Marechal Deodoro, 286

TORRE — JOÃO PESSOA — PARAIBA

TORM LINES

NAVIOS DAS LINHAS NEW YORK|BUENOS AIRES COM ESCALAS EM CABEDELO

HERDIS a 25 para N. York

KIRSTEN, a 7/11, para N. York
GERD, a 2/11, para B. Aires

Agentes:
Representações PANAMERICANA Limitada
NAVEGAÇÃO — SEGURO — COMISSÕES E CONTA PROPRIA
TELEGRAMA "PANAMERICANA" — FONE 1395
PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 53-1º
JOÃO PESSOA — PARAIBA — BRASIL